PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 – PMPB - RETIFICADO

O **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal em exercício, o Sr. **AILTO NECKEL DE SOUZA** e por intermédio do(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 3.761/2024 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, às **09h00min** do dia **30 de novembro de 2026,** com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.376/2026, Leis Complementares n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **09h00min** do dia **13/11/2026** até às **08h30min** do dia **30/11/2026**.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das **09h00min** do dia **30/11/2026**.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A partir das **09h00min** do dia **30/11/2026**.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas). **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Horário de Brasília (DF).

O Edital poderá ser acessado nos sites https://portobelo.atende.net/ e https://portaldecompraspublicas.com.br/.

A Concorrência será na forma eletrônica, e a sessão pública acontecerá por meio do sistema de licitações Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS (EM PLATAFORMA BIM), PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES NOVAS, AMPLIAÇÕES E/OU REFORMAS E PRAÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO,** conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1. A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela constante do **Termo de Referência (Anexo I)**.

1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em lote único, correspondente ao somatório dos produtos dos preços unitários ofertados pelos respectivos quantitativos estimados, observadas as especificações técnicas e as condições de aceitabilidade estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.3. Modelo de Execução: A contratação será executada mediante prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia, conforme Ordens de Serviço emitidas pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R$ 1.564.895,25 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

Os valores estimados individualizados dos itens encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a contratação formalizada mediante Ata de Registro de Preços e posteriores

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

instrumentos contratuais ou ordens de serviço, conforme a necessidade da Administração, observada a vigência de 12 (doze) meses**.**

3.2. Para participar da Concorrência, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. Cadastramento do licitante no sistema eletrônico implica a observância das seguintes disposições:

3.3.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

3.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência;

3.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE PORTO BELO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração municipal.

3.5. Para as empresas em recuperação judicial, as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.

3.5.1. A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE NO **ANEXO II**, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, **VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP** NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a)Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir a etapa de lances e o julgamento das propostas pelo critério de menor preço global, observadas as condições estabelecidas neste Edital.
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas e permite a participação dos interessados nas licitações eletrônicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Porto Belo.

5.2. O cadastro no portal de compras públicas deverá ser feito no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de login e senha.

5.3. O acesso do operador à concorrência, para efeito de encaminhamento das propostas eletrônicas em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.

5.5. O Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

5.6. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

5.7. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site: https://portaldecompraspublicas.com.br/ e do **Atendimento à Fornecedores**: Telefone e Whatsapp: Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455 – E-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

6. PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação na Concorrência, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.1.1. Participantes: Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

6.1.2. Consórcios: Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021

6.1.2.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado na fase e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, como prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO** até o cumprimento do objeto da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

contratação, até a conclusão integral da execução contratual, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem 6.1.2.1.

6.1.2.2. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.2.3. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

6.1.2.4. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

6.2. SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS **MICROEMPRESAS** E **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, PARA AS **SOCIEDADES COOPERATIVAS** MENCIONADAS NO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133/2021, PARA O **AGRICULTOR FAMILIAR**, O **PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA** E PARA O **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006;

6.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

6.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.3.4. Será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.3.8. O participante que não cumprir com as regras estabelecidas neste edital;

6.3.9. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

6.3.10. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

6.3.11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.12. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.3.13. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário);

6.3.15. Empresa declarada inidônea em qualquer esfera pública, conforme art. 156 §4º da Lei 14.133/2021.

6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

referem os subitens 6.3.1 e 6.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. O disposto no art. 14 da Lei 14.133/2021 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante mais bem classificada será convocada a apresentar, no prazo de 12 (doze) horas, pelo sistema eletrônico, a proposta final adequada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada da planilha de preços unitários e totais de todos os itens e dos documentos de habilitação exigidos no item 14.

7.1.1. O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público **após o encerramento da fase de apresentação das propostas.**

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá apresentar sua proposta por meio do preenchimento dos campos disponíveis no sistema eletrônico, bem como anexar os documentos e demais elementos exigidos neste Edital.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na proposta apresentada, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.6. O prazo de execução dos serviços observará o cronograma de entregas técnicas previsto no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

8.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

8.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, podendo ser consideradas inexequíveis mediante análise técnica fundamentada as que contiverem preços vis ou excessivamente impraticáveis, face aos preços correntes no mercado.
8.9. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem valores manifestamente incompatíveis com os preços de mercado ou insuficientes para a adequada execução do objeto, mediante análise técnica fundamentada e observância do disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.10. O Agente de Contratação poderá promover diligência para aferição da exequibilidade da proposta, podendo solicitar documentação complementar, planilhas de composição de custos, memória de cálculo ou outros elementos que demonstrem a viabilidade da execução contratual.
8.11. Na elaboração das propostas, a licitante deverá adotar arredondamento de valores com até duas casas decimais, de modo a assegurar uniformidade no tratamento das informações e evitar divergências no processamento eletrônico dos dados.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2. O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para participação nas etapas subsequentes do certame, conforme os critérios estabelecidos neste Edital
9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
9.8. Encerrado o prazo para envio das propostas, os licitantes serão informados do recebimento e registro de suas propostas pelo sistema eletrônico.
9.9. A proposta e os lances serão apresentados pelo valor global do lote único, correspondente ao conjunto dos itens e quantitativos estimados no Termo de Referência.
9.10. Haverá etapa de apresentação de lances públicos e sucessivos, pelo modo de disputa aberto, conforme as regras do item 10.
9.11. Após a abertura e a análise inicial das propostas, o sistema ordenará as propostas classificadas para participação na etapa de lances.
9.12. Encerrada a etapa de lances, a classificação observará a ordem crescente dos valores globais, considerados os procedimentos de desempate, negociação e aceitabilidade previstos neste Edital.
9.13. Em caso de igualdade de condições entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos neste edital e na legislação aplicável.
9.14. Será preservado o sigilo das propostas até a abertura da sessão pública. Durante a etapa de lances, os participantes terão acesso aos valores ofertados, vedada a identificação dos respectivos autores.
9.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da fase de apresentação das propostas da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção das propostas.
9.16. Se a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no chat do certame no Portal de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

Compras Públicas.

9.17. Eventuais erros materiais ou inconsistências manifestas nas propostas poderão ser objeto de análise pela Administração, mediante diligência, podendo ser solicitada a confirmação ou correção formal do valor proposto, desde que não implique alteração do preço ofertado ou prejuízo à isonomia entre os licitantes.

9.18. A licitante vencedora deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, planilha detalhada de composição dos custos técnicos e horas técnicas estimadas, contendo os valores unitários e globais que fundamentaram a proposta apresentada, para fins de análise de exequibilidade e gestão contratual.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO, com apresentação de lances públicos e sucessivos pelo valor global do lote único.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo informados de seu recebimento e do valor registrado.

10.2.1. Cada licitante somente poderá apresentar lance de valor inferior ao último por ele registrado, observado o intervalo mínimo estabelecido neste Edital.

10.2.2. O intervalo mínimo entre os lances será de R$ 100,00 (cem reais), aplicável aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.2.3. Durante a etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do autor do lance.

10.3. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente quando houver lance apresentado nos últimos 2 (dois) minutos.

10.3.1. Cada prorrogação automática terá duração de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente enquanto houver lances apresentados nesse período, inclusive lances intermediários.

10.3.2. Não havendo novos lances no período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

10.4. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as ofertas em ordem crescente de valor global, observados os procedimentos de desempate e negociação.

10.5. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, em lote único, observadas as condições de aceitabilidade dos preços e as exigências de habilitação.

10.6. Caso o licitante não apresente proposta na forma e prazo estabelecidos neste Edital, será considerado ausente do certame.

10.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a fase de apresentação das etapas de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.8. Quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, serão consideradas empatadas as propostas dessas empresas que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor oferta, para exercício do direito de preferência previsto neste Edital.

10.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

10.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

10.12. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.13.1 - As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço global, em lote único, observadas as especificações do objeto e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.13.2. Não haverá apresentação de proposta técnica para pontuação, atribuição de notas técnicas ou ponderação entre técnica e preço.

10.13.3. A análise da conformidade técnica da proposta e da documentação de habilitação poderá contar com apoio do setor requisitante ou de profissionais tecnicamente habilitados.

10.13.4. O valor global será apurado pelo somatório dos preços totais dos itens, resultantes da multiplicação dos preços unitários pelos respectivos quantitativos estimados.

10.13.5. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global aceitável e atender integralmente às exigências de habilitação.

10.13.6. A documentação de qualificação técnica será examinada exclusivamente para verificação dos requisitos de habilitação, sem atribuição de pontuação.

11. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

11.1. Após a etapa de lances, será assegurado o tratamento favorecido previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Persistindo empate real entre as ofertas, serão aplicados os critérios do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legal.

11.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de classificação das propostas, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor classificação final, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. Será estabelecido o **prazo mínimo de 15 (quinze) minutos** contado da solicitação do (a)Agente de Contratação no sistema, ou outro prazo, à critério deste, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta final negociada após a negociação de que trata o caput.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

13.2. A licitante mais bem classificada poderá ser convocada a apresentar planilha detalhada de composição de custos e formação de preços, em formato digital editável, contendo os elementos necessários para análise da exequibilidade da proposta e futura gestão contratual.

13.3. Será **desclassificada** a proponente que:

13.3.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

13.3.2. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

13.3.3. Apresentar preço inexequível ou, após a negociação e a oportunidade de adequação, permanecer com valor global ou preço unitário superior aos respectivos limites máximos estabelecidos no Termo de Referência, observadas as diligências cabíveis.

13.3.4. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.4. Caso entenda necessário, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderá instaurar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

diligência para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o(a) Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital:

13.4.1. O prazo para comprovação da diligência será de 02 (duas) horas após a convocação da empresa via chat.

13.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação;

13.5.1. Para comprovação da exequibilidade da proposta, poderá ser exigida a apresentação de planilha de composição de custos e demais documentos pertinentes;

13.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.6.1 A diligência servirá como subsídio para decisão do (a)Agente de Contratação ou da Autoridade competente/Superior sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. O (A) Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, **sob pena de inabilitação**, da pessoa jurídica:

14.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

14.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

14.1.1.2. Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU- PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): https://certidoes.cgu.gov.br;

14.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do(a)Agente de Contratação, os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema Portal de Compras Públicas, no prazo definido pelo Agente de Contratação.

14.3. A verificação pelo Agente de Contratação e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

14.5. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.

b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) Apresentar declaração ou documentação que contenha vício insanável que comprometa a validade jurídica do documento, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;

d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;

e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

14.6. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014):

14.6.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, **§**1º da LC nº 147/2014, o agente de contratação adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

a) Serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista.

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

toda a documentação está regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea "b" do item 14.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 10 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

14.6.3. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO II**, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

14.6.3.1 - A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

14.6.3.2 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F do Código Penal Brasileiro.

14.6.3.3 - A certidão simplificada ou a declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será aceita independentemente da data de sua emissão, desde que não haja prazo de validade expressamente estabelecido na legislação aplicável ou no próprio documento, cabendo à Administração, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou à manutenção do enquadramento, realizar consulta aos órgãos competentes ou promover diligência para verificação das informações apresentadas.

14.6.3.4 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

14.6.3.5 - As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão apresentar, na fase de habilitação, declaração** de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021 (modelo disponível no anexo II deste edital).

14.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: http://www.fazenda.gov.br/;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;

d) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: http://www.fazenda.gov.br/;

e) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: http://www.tst.jus.br/certidao;

14.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) "Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de falência ou recuperação judicial", ou, alternativamente, certidão de recuperação judicial acompanhada da comprovação de viabilidade econômica e autorização judicial, quando exigível.

b) Para as empresas em recuperação judicial, as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.

c) Comprovante de patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, exigível exclusivamente como alternativa para a licitante que não atingir os índices econômicos mínimos estipulados neste Edital, por meio de apresentação de certidão simplificada ou do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

d) Balanço patrimonial, apresentado na forma da lei, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), **dos últimos 02 (dois) exercícios sociais**, **assinados pelo representante legal da empresa e por contador** com registro profissional, sendo vedada a substituição dos documentos exigidos, por balancetes ou balanços provisórios.

e) Demonstração financeira, **dos últimos 02 (dois) exercícios sociais**, assinada pelo contador responsável e por sócio ou responsável legal da licitante, compatível com os dados do balanço patrimonial, que comprove a boa saúde financeira da licitante, que será avaliada pelos índices de **ENDIVIDAMENTO GERAL, LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE e SOLVÊNCIA GERAL**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

1. Índice de ENDIVIDAMENTO GERAL com valor igual ou inferior a 1,0 obtido pela fórmula:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

$$\textit{ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\textit{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\textit{ATIVO CIRCULANTE+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO+ ATIVO NÃO CIRCULANTE}} \leq 1{,}0$$

2. Índice de LIQUIDEZ GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\textit{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\textit{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\textit{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1{,}0$$

3. Índice de LIQUIDEZ CORRENTE com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\textit{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\textit{ATIVO CIRCULANTE}}{\textit{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1{,}0$$

4. Índice de SOLVÊNCIA GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\textit{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\textit{ATIVO TOTAL}}{\textit{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGOPRAZO}} \geq 1{,}0$$

14.9.1. Os índices deverão estar calculados para que o agente de contratação e equipe de apoio procedam somente com a conferência dos cálculos apresentados, a não apresentação dos respectivos índices a empresa será inabilitada.

NOTA: A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral, ou resultado superior a 1,0 no índice de Endividamento Geral, deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

14.9.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

14.9.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

14.9.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.10.1. Quanto à qualificação técnico-profissional:

14.10.1.1. Certidões de Registro de Pessoa Física dos profissionais indicados para integrar a equipe técnica, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, dentro dos respectivos prazos de validade, observadas as atribuições profissionais necessárias à execução dos serviços e as exigências da seção VIII do Termo de Referência.

14.10.1.2. Comprovação da capacidade técnico-profissional dos profissionais indicados para as parcelas de maior relevância da contratação, mediante apresentação de Certidões de Acervo Técnico — CAT ou documentos equivalentes emitidos pelo conselho profissional competente, acompanhados dos respectivos atestados, quando aplicável, demonstrando experiência anterior nos serviços abaixo relacionados, observadas as atribuições profissionais de cada integrante:

MEMBROS DA EQUIPE	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	COMPROVAR ATRAVÉS DE CAT (OU EQUIVALENTE
Coordenador técnico	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista	- Coordenação, compatibilização ou elaboração de projetos arquitetônicos de edificações de uso coletivo, como escolas, unidades de saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

		ou edificações de características e complexidade técnica equivalentes (área mínima a ser comprovada de **1.735,67m²**,
		admitindo-se o somatório de áreas constantes de diferentes certidões de acervo técnico (ou documentos equivalentes);
Perfil I	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista	- Elaboração de projeto arquitetônico de edificação nova; - Elaboração de projeto arquitetônico de reforma de edificação; - Elaboração de projeto de urbanização (pátios, estacionamentos, vias de acesso ou equivalente); - Elaboração de projeto estrutural;
Perfil II	Arquiteto e Urbanista	- Elaboração de projeto de paisagismo;
Perfil III	Engenheiro eletricista	- Elaboração de projeto de instalações elétricas (edificação);

- Perfis I, II e III: comprovação de, no mínimo, um projeto ou serviço semelhante por atividade exigida, sem quantitativo mínimo e sem obrigatoriedade de contratação anterior pela Administração Pública.
- Perfil I: possibilidade de distribuir as atividades entre mais de um profissional, sem exigir que cada integrante comprove individualmente todas elas.
- Acumulação de perfis: possibilidade de indicar um mesmo profissional em mais de um perfil, respeitadas suas atribuições.
- Comprovação cumulativa das atividades: esclarecer que as atividades do quadro não são alternativas entre si.
- As atividades deverão ser de serviços correlacionados aos serviços previstos no projeto, o que será analisado pelo agente de contratação.
- As atividades poderão ter nomenclatura e quantitativo (quando se aplicar) diferente, porém **equivalentes** ao serviço previsto no projeto, mediante justificativa da empresa, que será avaliada pelo agente de contratação. Modelo de justificativa em anexo.
- As atividades poderão ter unidades diferentes, porém **equivalentes** ao serviço previsto no projeto, mediante justificativa e memorial de cálculo informando conversão das unidades, que será avaliada pelo agente de contratação. Modelo de justificativa em anexo.
- Para serviços especializados passíveis de subcontratação, admite-se a apresentação de acervo técnico (atestado de capacidade técnica) do fornecedor terceiro, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme Art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Junto à documentação de capacidade técnica, deverá ser apresentada documentação de compromisso de execução do objeto por aquele fornecedor, mediante declaração de compromisso de subcontratação, assinada pela contratada principal e pela subcontratada.
- Para o Coordenador Técnico, a área mínima de 1.735,67 m² deverá ser comprovada individualmente pelo profissional indicado, admitindo-se o somatório das áreas constantes de diferentes Certidões de Acervo Técnico — CAT ou documentos equivalentes de sua titularidade. Não será admitida a soma de acervos pertencentes a profissionais distintos para atendimento dessa exigência.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Declaração para indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A referida declaração representa o início do processo de planejamento da obra, uma vez que identifica os recursos disponíveis, em termos de equipamentos e mão-de-obra, que serão alocados na obra, além da qualificação dos responsáveis, o que promove maior segurança à Administração Pública tanto na fase de contratação como durante a fiscalização do objeto.

OBS: A comprovação da capacidade técnico-profissional poderá decorrer de serviços executados em contratos distintos, observadas as exigências de cada perfil. A documentação será analisada exclusivamente para fins de habilitação, sem atribuição de pontuação.

14.10.1.2.1. Comprovação da disponibilidade do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT conforme exigido anteriormente, mediante apresentação de contrato social, registro em CTPS, ficha de empregado, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de disponibilidade ou declaração de contratação futura, admitindo-se os documentos relacionados nos subitens seguintes.
14.10.1.2.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;
14.10.1.2.3. Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso;
14.10.1.2.4. Contrato de trabalho;
14.10.1.2.5. Contrato de Prestação de Serviço;
14.10.1.3. Os profissionais indicados para comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar efetivamente da execução dos serviços correspondentes às suas atribuições. Será admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa formal da contratada e prévia aprovação da Administração, preservadas as condições que fundamentaram a habilitação.
14.10.1.4. É permitida a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de um licitante, ficando estabelecido que, na hipótese de o profissional figurar na equipe de mais de uma licitante vencedora, este deverá atuar exclusivamente para a primeira contratada, cabendo às demais promover a substituição do profissional por outro de qualificação equivalente ou superior, previamente à assinatura do contrato.
14.10.1.5. Caso o responsável técnico indicado seja sócio, titular ou proprietário da licitante, comprovada essa condição mediante apresentação da documentação prevista no subitem 14.7, ficará dispensada a apresentação de documentação específica de vínculo empregatício ou contratual, permanecendo obrigatórias as demais exigências relativas à qualificação técnico-profissional e às declarações previstas neste Edital.
14.10.2. Quanto à qualificação técnico-operacional:
14.10.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando a regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do respectivo prazo de validade e com jurisdição na sede da empresa. Em se tratando de empresa de engenharia registrada em outro Estado, será aceito o registro no CREA de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA-SC antes da assinatura do contrato. As Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs deverão ser emitidas por profissionais registrados no CREA-SC.
14.10.2.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, acompanhados das respectivas certidões de acervo operacional ou documentos equivalentes emitidos pelo conselho profissional competente, observadas as normas aplicáveis ao respectivo sistema profissional, comprovando a execução anterior dos seguintes serviços e quantitativos mínimos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

Serviço	Quantitativo mínimo
Projeto arquitetônico para edificação nova de uso coletivo e/ou público	**1.735,67 m²**
Projeto arquitetônico para reforma e/ou ampliação de edificação existente	**960,38 m²**
Projeto de urbanização	**3.748,46 m²**
Projeto de estruturas em concreto armado	**1.151,27 m²**
Projeto de instalações elétricas	**2.254,88 m²**
Projeto de terraplanagem	**2.025,89 m²**
Projeto de instalações de coleta e tratamento de esgotos sanitários	**1.615,66 m²**
Orçamento e cronograma físico-financeiro	**7.362,86 m²**

- Os quantitativos mínimos deverão ser atendidos para cada serviço relacionado no quadro, não sendo admitida a compensação de quantitativos entre serviços distintos.
- Serão admitidas nomenclaturas e unidades diferentes das utilizadas neste edital, desde que demonstrada a equivalência técnica mediante justificativa da licitante e, quando necessário, memorial de cálculo de conversão das unidades, sujeitos à análise da Administração com apoio técnico.
- Os valores acima são os mínimos expressamente indicados na planilha do Termo de Referência, não correspondendo à aplicação de novo percentual sobre eles.

14.10.3. DEVERÃO SER APRESENTADAS AINDA JUNTAMENTE NA HABILITAÇÃO:

14.10.3.1. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO necessários conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos, conforme modelo **ANEXO IV**;

a) Apresentação de Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo a identificação dos profissionais indicados para a execução dos serviços, suas respectivas especialidades e funções, acompanhada de termo de compromisso individual, por meio do qual assumam o compromisso de exercer a responsabilidade técnica pelos serviços correspondentes às suas atribuições profissionais e de integrar a equipe técnica da empresa, caso esta venha a ser contratada.

14.10.3.2. DECLARAÇÃO da proponente informando que **ESTÁ CIENTE DE TODOS OS COMPONENTES EXPRESSOS NOS MEMORIAIS, PROJETOS, PLANILHAS E PERSPECTIVAS**, e responsabilizando- se pela execução de todos os itens constantes nesses documentos;

14.10.3.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES, conforme modelo **ANEXO III**.

15. DAS DILIGÊNCIAS

15.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao(s) atestado(s) técnico(s) emitido(s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

15.2. O prazo para comprovação da diligência será de 02 (duas) horas após a convocação da empresa via chat.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

15.3. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme **ANEXO II do Termo de Referência**, de acordo com o prazo estabelecido pelo Agente de Contratação em ata.
15.4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do Agente de Contratação, no âmbito de sua competência.
15.5. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema.
15.6. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer e-mails serão desconsiderados, exceto se informado pelo Agente de Contratação, via *chat*, **no sistema**.
15.7. Serão verificados todos os documentos originais, **conforme a Lei nº 13.726/18**.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **em até 15 (quinze) minutos**, em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, manifestar sua intenção de recorrer após o termino da fase de habilitação, conforme Art. 165, §1°, inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.
16.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias úteis**.
16.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
16.4. Os **documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões** deverão ser anexados em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, dentro do limite de tempo estipulado (dia e horário), não sendo admitido qualquer outro meio, **sob pena de indeferimento**.
16.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo Agente de Contratação.
16.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o Agente de Contratação estará autorizado(a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.
16.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

17. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

17.1. Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:
a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;
17.2. Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.
17.3. A Autoridade competente emitirá a decisão final.
17.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.
17.5. Acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
17.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO/ATA DE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

18.3. Após a homologação, o Contrato será encaminhado por e-mail informado no sistema, e deverá ser devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

19. GARANTIAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. A contratada responderá tecnicamente pela elaboração dos projetos básicos e executivos, observando as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as exigências constantes no Termo de Referência e demais documentos do edital.

19.2. Os serviços técnicos especializados deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes na descrição dos itens, estudos técnicos, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório, garantindo a compatibilidade, funcionalidade e adequação técnica dos projetos apresentados.

19.3. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado da contratação indicado no item I do Termo de Referência, equivalente à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado e o valor da proposta apresentada, sem prejuízo das demais garantias legalmente exigíveis.

19.3.1. Além da hipótese prevista no item 19.3, conforme disposto no art. 67 do Decreto Municipal nº 4.376/2026 e no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas licitações de obras e serviços de engenharia, quando o desconto ofertado pela licitante vencedora for igual ou superior a 15% (quinze por cento) em relação ao valor estimado da contratação, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado e o valor da proposta apresentada, a ser apresentada após a fase de habilitação, na forma estabelecida no instrumento convocatório.

19.3.2. Ainda, conforme o Decreto Municipal nº 4.376/2026, nas licitações de obras e serviços de engenharia, quando o desconto ofertado pela licitante vencedora for igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento), o Agente de Contratação ou Pregoeiro deverá promover diligências destinadas à verificação da exequibilidade da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

- § 1º Quando o desconto apresentado for inferior a 25% (vinte e cinco por cento), o Agente de Contratação ou Pregoeiro poderá, mediante justificativa, promover diligências para aferição da exequibilidade da proposta.
- § 2º Caso seja constatado que a proposta é inexequível, esta será desclassificada.

19.4. Será exigido **garantia contratual** conforme previsão no art. 98, da Lei Nº. 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

19.4.1. Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos. 827 e 839 do Novo Código Civil.

19.4.2. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.4.3. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada anualmente, devidamente atualizada, quando de eventuais Aditamentos Contratuais.

19.4.4. A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

19.4.5. A caução destina-se à garantia da boa e fiel execução do contrato, e o pagamento de eventuais multas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

19.4.6. A caução de garantia de execução será liberada quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento por escrito da interessada.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (ANEXO I)** e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

20.2. Conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 4.376/2026, o recebimento da obra se dará da seguinte forma:

20.2.1. em se tratando de obras e serviços:

20.2.1.1. provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

20.2.1.2. definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme **Termo de Referência (ANEXO I)**, e concomitantemente, no **CONTRATO (ANEXO III)**.

21.2. Além disso, a Contratada deverá fornecer ART de execução dos serviços contratados.

21.3. O início da execução deverá ocorrer na data estipulada na emissão da Ordem de Serviço.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Ao final de cada mês da execução contratual, conforme previsto no cronograma de entregas técnicas, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio do sistema informatizado disponibilizado pela Prefeitura.

22.2. Os pagamentos ocorrerão conforme etapas técnicas efetivamente concluídas e aprovadas pela fiscalização.

22.3. Para o ateste da medição, o Fiscal do Contrato solicitará os ensaios, testes e laudos previstos no projeto executivo e nas normas técnicas vigentes, os quais correrão por conta da contratada.

22.4. Após o recebimento da documentação completa e atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para efetuar o pagamento.

22.5. A última medição do contrato ficará condicionada à entrega integral dos produtos técnicos previstos na respectiva Ordem de Serviço, devidamente aprovados pela fiscalização contratual e, quando aplicável, aprovados pelos órgãos competentes.

22.5.1. Os projetos deverão ser entregues em versão final compatibilizada, acompanhados das respectivas ARTs/RRTs, memoriais, planilhas, arquivos editáveis e demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

22.5.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conferência técnica dos documentos entregues, podendo a fiscalização solicitar ajustes, correções ou complementações necessárias ao adequado atendimento do objeto contratado.

22.6. A dedução do valor dos materiais na base de cálculo do ISS prevista no §2°, inciso I, do artigo 7° da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, aplica-se unicamente aos materiais agregados de forma permanente à obra, produzidos pelo próprio prestador dos serviços fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.

22.7. Para fins de cumprimento da legislação previdenciária a empresa deverá cumprir o disposto na Instrução Normativa RFB n. 2110/2022;

22.8. Com referência à Retenção do Imposto de Renda retido na fonte deverá ser observada a Instrução Normativa n. 1234/2012 com suas alterações, bem como o Decreto Municipal n. 3.595/2023.

22.9. Os preços registrados e os valores dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, observadas as disposições do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do respectivo instrumento contratual, na hipótese de inexecução total, ou sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial, observadas as disposições legais aplicáveis;

c) Advertência;

d) Impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.

23.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

23.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**;

23.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

23.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.6. O licitante ou contratado será responsabilizado pelas infrações contidas no art. 155 da Lei 14.133/2021, e serão aplicadas as infrações administrativas prevista no artigo 156 e seguintes da mesma lei.

23.7. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema do Portal de Compras Públicas.

24.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, **exclusivamente**, através de campo especifico **(IMPUGNAÇÕES e/ou DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS)**, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

24.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema do **Portal de Compras Públicas** seguindo o rito do subitem 24.1. sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

24.3.1. A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

24.5. As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

24.7. Não sendo formulado pedido de esclarecimento, providência ou impugnação a este edital **até o prazo previsto na legislação**, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (https://portaldecompraspublicas.com.br/), onde todos os interessados têm acesso, e concomitantemente no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, através do sistema IPM (https://portobelo.atende.net/cidadao), conforme a possibilidade e o andamento do processo.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

26.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

26.4. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/21.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

Brasília – DF.

27.2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, além do site do Município, no endereço https://portobelo.atende.net/cidadao (“aba” Consulta Licitações).

27.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I do TR - DECLARAÇÃO DE QUADRO TÉCNICO

ANEXO I-A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO A - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS;

ANEXO B—SISTEMAS DE PREÇOS;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS;

ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO VI - MODELO MINUTA ATA DE REGISTRO PREÇO;

Porto Belo, 12 de novembro de 2026.

ipm assinado eletrônicamente
Assinado eletronicamente por: AILTO NECKEL DE SOUZA:58600000068
586.000.000-68
12/11/2026 09:12:41

AILTO NECKEL DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 013/2026/CONV

Porto Belo, 22 de setembro de 2026.

OBJETO: Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para a prestação de serviços técnicos-profissionais especializados para elaboração dos projetos básicos e executivos (em plataforma BIM), para obras de construção de edificações novas, ampliações e/ou reformas para atender as necessidades do município de Porto Belo.

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONSTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação empresa de prestação de serviços técnico-profissionais especializados para elaboração dos anteprojetos, projetos básicos e executivos (em plataforma BIM) para edificações seguindo modelos e premissas determinados pela Prefeitura Municipal de Porto Belo através de Estudos Técnicos Preliminares específicos.

Dentre os serviços técnico-profissionais, estão incluídos levantamentos físicos das edificações existentes, levantamentos topográficos, sondagens, laudos de vistorias, elaboração de levantamento físico das edificações existentes, levantamento topográfico, serviço de sondagem, teste de percolação, estudo de geração de tráfego, EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança), EIA (Estudo de Impacto Ambiental), gerência e compatibilização de projetos, mobilização, laudo e vistoria, projeto arquitetônico para reforma e/ou ampliação de edificação existente, projeto arquitetônico para edificação nova, projeto de urbanização, projeto de paisagismo, projeto de fundações, projeto de estruturas em concreto armado, projeto de estruturas metálicas, projeto de estruturas em madeira, projeto de instalações elétricas, projeto de iluminação pública, projeto de subestações de energia, projeto de rede de lógica, telefonia, monitoramento visual, som e alarme, projeto de sistemas de proteção contra descargas elétricas e aterramento, projeto de instalações hidráulicas de água potável, projeto de instalações hidráulicas de aproveitamento de água da chuva, projeto de instalações de coleta e tratamento de esgotos sanitários, projeto de instalações de gás GLP, projeto de climatização, projeto de terraplanagem, projeto de drenagem pluvial, projeto preventivo contra incêndio, orçamento e cronograma físico-financeiro, renderização de modelagem 3D, acompanhamento da aprovação de projetos, projeto *as built* e plano de resíduos sólidos.

A contratação será mediante ata de Registro de Preço e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, por decisão de ambas as partes. As quantidades estão estabelecidas no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar nº 08/2026/CONV.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

Valores individuais e total

Item	Qtde	Descrição	Und	Valor unit	Valor Total
1	10.000	LEVANTAMENTO FÍSICO DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES, INCLUINDO EQUIPAMENTO, DESLOCAMENTO E CUSTOS OPERACIONAIS	M2	R$ 3,53	R$ 35.300,00
2	20.000	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, INCLUINDO EQUIPAMENTO, DESLOCAMENTO E CUSTOS OPERACIONAIS	M2	R$ 0,62	R$ 12.400,00
3	800	SERVIÇO DE SONDAGEM, INCLUINDO EQUIPAMENTO, DESLOCAMENTO E CUSTOS OPERACIONAIS	M	R$ 121,32	R$ 97.056,00
4	10	TESTE DE PERCOLAÇÃO PARA DIMENSIONAMENTO DE SUMIDOURO, VALA DE INFILTRAÇÃO E SIMILARES, INCLUINDO EQUIPAMENTO, DESLOCAMENTO E CUSTOS OPERACIONAIS	POR FURO	R$ 97,68	R$ 976,80
5	5	EIV - ESTUDO DE IMPACTO VIZINHANÇA	UNID	R$3.684,35	R$ 18.421,75
6	5	EIA - ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL	UNID	R$3.684,35	R$ 18.421,75
7	35.000	GERÊNCIA E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS	M2	R$ 1,94	R$ 67.900,00
8	30	LAUDOS DE VISTORIAS, INCLUINDO DESLOCAMENTO E CUSTOS OPERACIONAIS	UNID	R$ 277,62	R$ 8.328,60
9	15.000	PROJETO ARQUITETÔNICO PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO) – INCLUIR PELO MENOS 2 IMAGENS SIMPLES DA VOLUMETRIA EM CADA UMA DAS ETAPAS, CASO SOLICITADO	M2	R$ 8,95	R$ 134.250,00
10	15.000	PROJETO ARQUITETÔNICO PARA EDIFICAÇÃO NOVA, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO) – INCLUIR PELO MENOS 2 IMAGENS SIMPLES DA VOLUMETRIA EM CADA UMA DAS ETAPAS, CASO SOLICITADO	M2	R$ 9,03	R$ 135.450,00
11	20.000	PROJETO DE URBANIZAÇÃO (PÁTIOS/ESTACIONAMENTOS/VIAS DE ACESSO), INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO) – INCLUIR PELO MENOS 2 IMAGENS SIMPLES DA VOLUMETRIA EM CADA UMA DAS ETAPAS, CASO SOLICITADO	M2	R$ 3,33	R$ 66.600,00
12	15.000	PROJETO DE PAISAGISMO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 1,98	R$ 29.700,00
13	15.000	PROJETO DE FUNDAÇÕES, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO) - ÁREA A CONSIDERAR SERÁ A ÁREA DO PAV. TÉRREO.	M2	R$ 4,24	R$ 63.600,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

14	15.000	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 5,50	R$ 82.500,00
15	15.000	PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 4,60	R$ 69.000,00
16	10.000	PROJETO DE ESTRUTURAS EM MADEIRA, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO). ESTE ITEM INCLUI PROJETO DE MADEIRAMENTO DE TELHADO.	M2	R$ 4,35	R$ 43.500,00
17	15.000	PROJETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 3,95	R$ 59.250,00
18	20.000	PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 2,03	R$ 40.600,00
19	5	PROJETO DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIA, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	UNID	R$3.868,56	R$ 19.342,80
20	15.000	PROJETO DE REDE LÓGICA (CABEAMENTO ESTRUTURADO) TELEFONIA, LÓGICA, MONITORAMENTO VISUAL, SOM, ALARME, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 2,39	R$ 35.850,00
21	15.000	PROJETO SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ATERRAMENTO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 2,11	R$ 31.650,00
22	15.000	PROJETO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ÁGUA POTÁVEL, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 3,54	R$ 53.100,00
23	15.000	PROJETO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE APROVEITAMENTO DE ÁGUAS DE CHUVAS, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 2,74	R$ 41.100,00
24	15.000	PROJETO INSTALAÇÕES DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 3,52	R$ 52.800,00
25	10.000	PROJETO INSTALAÇÕES DE GÁS GLP, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS	M2	R$ 2,67	R$ 26.700,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

		(ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)			
26	15.000	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO SIMPLES. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 2,78	R$ 41.700,00
27	20.000	PROJETO DE TERRAPLANAGEM, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 1,70	R$ 34.000,00
28	20.000	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 1,91	R$ 38.200,00
29	15.000	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 3,22	R$ 48.300,00
30	35.000	ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	M2	R$ 2,10	R$ 73.500,00
31	200	ACOMPANHAMENTO DA APROVAÇÃO DE PROJETOS NAS CONCESSIONÁRIAS, BOMBEIROS E ANVISA	H	R$ 147,37	R$ 29.474,00
32	10.000	AS BUILT	M2	R$ 3,12	R$ 31.200,00
33	5	PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - REMOÇÕES/DEMOLIÇÕES	UNID	R$2.210,61	R$ 11.053,05
34	50	RENDERIZAÇÃO ARQUITETÔNICA EM 3D REALISTA, COM BOA RESOLUÇÃO, DE AMBIENTE EXTERNO, CONTENDO HUMANIZAÇÃO, LUZES, MATERIAIS, VEGETAÇÃO, ELEMENTOS DE AMBIENTAÇÃO, BEM COMO OUTRAS REPRESENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO PROJETADO	UNID	R$ 273,41	R$ 13.670,50
TOTAL					**R$ 1.564.895,25**

Legenda: M2: metro quadrado; UNID: unidade; H: hora;

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

O objeto em questão está fundamentado conforme Estudo Técnico Preliminar nº 08/2026/CONV.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução adotada está descrita conforme Estudo Técnico Preliminar nº 08/2026/CONV.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar nº 08/2026/CONV. oferece maior detalhamento dos requisitos de contratação.

Trata-se de contratação por empreitada por preço global e feita através de Ata de Registro de Preço.

Critérios de julgamento e aceitabilidade das propostas

A seleção da proposta mais vantajosa será realizada pelo critério de menor preço global, em lote único, considerando o valor total resultante da aplicação dos preços unitários ofertados aos respectivos quantitativos estimados na planilha orçamentária.

Para fins de aceitabilidade das propostas, deverão ser observados os seguintes critérios:

I – O valor global ofertado deverá ser igual ou inferior ao valor global estimado pela Administração;

II – Todos os preços unitários ofertados deverão ser iguais ou inferiores aos respectivos preços unitários máximos estabelecidos na planilha orçamentária de referência;

III – Não será admitida a compensação de valores entre itens, mediante a apresentação de preços unitários superiores aos limites estabelecidos, ainda que compensados por descontos em outros itens;

IV – A proposta será desclassificada caso, após a oportunidade de adequação, permaneçam preços unitários superiores aos limites estabelecidos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A adoção desses critérios justifica-se pela natureza da contratação, realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, no qual os serviços serão demandados conforme as necessidades da Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

Dessa forma, a exigência de que todos os preços unitários sejam iguais ou inferiores aos valores de referência busca assegurar a economicidade das contratações individuais, evitando que itens com maior demanda apresentem preços superiores aos estimados pela Administração, ainda que a proposta global seja inferior ao orçamento de referência.

O critério também visa impedir a distribuição desproporcional de descontos entre os itens, preservando a vantajosidade econômica da contratação independentemente dos serviços efetivamente demandados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

A partir da demanda formalizada pela entidade requerente, a equipe técnica do município elaborará um relatório do objeto demandado, contendo o Programa de Necessidades, dentre outros elementos gráficos e textuais necessários para a definição do escopo, a ser entregue para a contratada iniciar o desenvolvimento do projeto.

Início dos trabalhos se dará a partir da emissão da Ordem de Compra, na qual constará o prazo para entrega dos projetos, podendo variar de 1 mês a 8 meses, a depender da complexidade e quantidade de projetos. O prazo será distribuído contemplando todos os projetos e em etapas: anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, os quais passarão por aprovações nos órgãos competentes e pelo fiscal do contrato. A fiscalização do contrato deverá apresentar sua análise do material entregue em até 2 semanas.

Poderão ser realizados contratos para cada serviço.

Nos prazos a ser indicados, já estarão incluídos serviços preliminares, como levantamentos, sondagens, laudos, dentre outros, necessários para a elaboração dos projetos. Quando da emissão da Ordem de Compra, o fiscal do contrato apresentará um cronograma com entregas parciais e finais. Ou este poderá estar explicito em contrato. Poderão ser realizadas reuniões eventuais com a equipe técnica do município para orientação correta das demandas.

A empresa selecionada deverá analisar minuciosamente todo o escopo dos serviços, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a empresa selecionada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

Informações complementares quanto à execução do contrato e elaboração dos serviços caso não estejam no ETP que embasa esta contratação, estarão no ETP específico do serviço a ser desenvolvido.

Direitos autorais e da continuidade dos projetos

Nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá assegurar a cessão dos direitos patrimoniais de autor relativos aos projetos e demais produtos técnicos desenvolvidos no âmbito da contratação, em favor do Município, permitindo sua utilização, reprodução, adaptação, modificação, complementação e continuidade, independentemente de autorização ou remuneração adicional, observados os direitos morais dos autores e a legislação profissional aplicável.

A cessão dos direitos patrimoniais abrangerá os produtos técnicos elaborados integral ou parcialmente, inclusive nas hipóteses de interrupção, abandono, extinção antecipada ou não conclusão dos serviços contratados, independentemente do estágio de desenvolvimento dos trabalhos, observadas as condições contratuais e a apuração dos valores eventualmente devidos.

O Município poderá promover a continuidade, alteração ou conclusão dos projetos por meio de seus próprios servidores ou mediante contratação de terceiros, sem necessidade de participação da CONTRATADA original, desde que observadas as disposições legais relativas aos direitos autorais e à responsabilidade técnica.

Na hipótese de interrupção ou extinção contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao Município todos os documentos e arquivos técnicos produzidos até aquele momento, inclusive arquivos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

editáveis, modelos BIM, memoriais, planilhas, levantamentos e demais elementos necessários à continuidade dos trabalhos, com a identificação do estágio de desenvolvimento de cada produto.

Os direitos morais dos autores permanecerão preservados, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, devendo ser respeitada a identificação da autoria original dos projetos. Eventuais alterações, complementações ou conclusões realizadas por outros profissionais deverão ser devidamente identificadas, com a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, delimitando as responsabilidades técnicas pelos serviços executados.

A CONTRATADA deverá assegurar que os profissionais envolvidos na elaboração dos projetos estejam cientes das condições de cessão dos direitos patrimoniais e de utilização dos trabalhos pelo Município, providenciando os instrumentos de autorização e cessão necessários ao cumprimento das disposições deste Termo de Referência.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A fiscalização do contrato e do serviço será realizada por profissional(is) nomeado(s) pela Administração, a qual inclui gestão do contrato para correto andamento da obra, bem como cumprimento do escopo previsto no Estudo Técnico Preliminar.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à

execução do objeto contratado.

A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Será designado Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a cada Ordem de Compra.

Fiscalização administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O Gestor do Contrato será o(a) secretário(a) da pasta demandante, identificado na Ordem de Compra.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização, respeitando as condições estabelecidas no instrumento contratual específico.

O pagamento poderá ser realizado em parcela única ou de forma parcelada, conforme a natureza, a complexidade, o prazo de execução e as particularidades de cada contratação, caso a fiscalização entenda pertinente.

Nos casos de pagamento parcelado, a fiscalização poderá propor a distribuição proporcional dos valores entre as etapas de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, considerando o escopo, os serviços necessários e os produtos a serem entregues em cada etapa. A proporcionalidade e os respectivos critérios de medição deverão ser definidos previamente ao início da execução, mediante cronograma físico-financeiro específico, aprovado pela autoridade competente e formalizado no instrumento contratual correspondente.

A medição dos serviços observará as unidades e os quantitativos previstos para cada item contratado, considerando suas características específicas, não sendo necessariamente vinculada à área total do empreendimento. Assim, um mesmo projeto de edificação poderá apresentar quantitativos distintos entre os diferentes itens projetuais.

Cada parcela somente poderá ser medida após a entrega dos respectivos produtos, sua análise e aprovação pela fiscalização, observados os requisitos técnicos estabelecidos para a etapa correspondente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

A documentação referente à medição será encaminhada ao Fiscal do Contrato por meio eletrônico, que deverá realizar a conferência e o ateste ou solicitar as correções e complementações necessárias no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Será admitido o reajustamento dos preços e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as condições e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

O pagamento parcial dos serviços não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela conclusão integral do objeto contratado, observados os prazos, as condições e os requisitos técnicos estabelecidos no instrumento contratual.

Na hipótese de interrupção injustificada, abandono ou não conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, sem prejuízo da apuração de eventuais danos causados à Administração Pública.

Os serviços não executados ou não aprovados pela fiscalização não serão objeto de medição e pagamento. Na hipótese de extinção contratual antes da conclusão do objeto, deverão ser apurados os serviços efetivamente executados e aprovados, bem como os valores eventualmente devidos ou passíveis de restituição, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

A aplicação de penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo compreender advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme as hipóteses e os procedimentos previstos na legislação vigente.

Na hipótese de desistência injustificada, abandono ou não conclusão dos serviços contratados por responsabilidade da CONTRATADA, caracterizando inexecução parcial ou total do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento contratual (específico daquele objeto), nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação da multa dependerá de procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observadas a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A aplicação da penalidade não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos causados à Administração Pública, nem afastará a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

A medição, assinada pelo Fiscal do Contrato, será encaminhada ao setor administrativo do órgão, o enviará e-mail autorizando a emissão de Nota Fiscal e instruindo a CONTRATADA sobre a documentação necessária para o pagamento.

Após o recebimento da documentação completa (Boletim de Medição, Relatório Fotográfico, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), Memorial de Cálculo dos Tributos, CND (Certidão Negativa de Débitos) e GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, tanto em via física como digital, a CONTRATANTE terá o prazo de 30 dias úteis para o pagamento da Nota Fiscal.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO.

O regime de execução mais vantajoso à administração é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo em vista tratar-se de REGISTRO DE PREÇO.

A contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços técnico-profissionais especializados para elaboração dos anteprojetos, projetos básicos e executivos (em plataforma BIM) deve se utilizar dos mecanismos legais para garantir a maior segurança jurídica ao Município, por meio do estabelecimento de requisitos mínimos quanto à Capacidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Técnica.

Os projetos e respectivos orçamentos deverão ser elaborados de forma integrada, utilizando a metodologia BIM (Building Information Modeling), de modo a assegurar a compatibilidade entre as informações projetuais e orçamentárias, evitando divergências de quantitativos, omissões de serviços e desatualizações decorrentes de alterações nos projetos. Para tanto, recomenda-se, preferencialmente, a utilização de elementos paramétricos que permitam a atualização coordenada das informações e dos quantitativos em decorrência de modificações projetuais. Deverá ser garantida a interoperabilidade entre diferentes plataformas, mediante a utilização de formatos abertos, especialmente o IFC (Industry Foundation Classes), sendo vedada a exigência de software proprietário específico. Os orçamentos deverão ser entregues em formato editável XLS, bem como integrados aos respectivos modelos BIM, permitindo a rastreabilidade e a conferência dos quantitativos orçados.

Os modelos deverão possuir compatibilização multidisciplinar, rastreabilidade de revisões e consistência técnica entre documentos gráficos, quantitativos e demais entregáveis.

A contratada será responsável pela compatibilização técnica dos modelos e pela correção de inconsistências identificadas durante a análise técnica dos projetos.

Capacidade técnica operacional

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado de Santa Catarina deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA de Santa Catarina antes da assinatura do contrato. As ARTs deverão ser emitidas por profissionais registrados no CREA-SC.

b) Comprovação de capacidade técnico-operacional correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos serviços de maior relevância, conforme discriminados na planilha abaixo, tomando-se como referência os serviços contratados por meio da Ata de Registro de Preços anterior. A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome da empresa licitante, acompanhados das respectivas certidões de acervo operacional ou documentos equivalentes emitidos pelo conselho profissional competente, observadas as normas aplicáveis ao respectivo sistema profissional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

A adoção dos quantitativos contratados na Ata anterior como referência justifica-se pelo histórico de demandas do Município, constituindo parâmetro para a estimativa das futuras contratações e para o dimensionamento da capacidade operacional necessária à execução dos serviços.

Adicionalmente, será exigida experiência anterior na elaboração de projeto arquitetônico de edificações novas de uso coletivo e/ou público, considerando a necessidade de comprovação de aptidão para o desenvolvimento de projetos com características e complexidades semelhantes às demandas municipais. Por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a experiência com programas de necessidades semelhantes é relevante para assegurar a adequada compreensão das exigências funcionais, técnicas e normativas dos empreendimentos.

SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA	**QUANTIDADE CONTRATADA NA ATA ANTERIOR**	**50% DA QUANTIDADE CONTRATADA NA ATA ANTERIOR = MÍNIMO EXIGIDO PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL**
PROJETO ARQUITETÔNICO PARA EDIFICAÇÃO NOVA (DE USO COLETIVO E/OU PÚBLICO)	3.471,34m²	**1.735,67m²**
PROJETO ARQUITETÔNICO PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE	1.920,76m²	**960,38m²**
PROJETO DE URBANIZAÇÃO	7.496,93m²	**3.748,46m²**
PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO	2.302,55m²	**1.151,27m²**
PROJETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4.509,77m²	**2.254,88m²**
PROJETO DE TERRAPLANAGEM	4.051,78m²	**2.025,89m²**
PROJETO INSTALAÇÕES DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS	3.231,33m²	**1.615,66m²**
ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	14.725,72m²	**7.362,86m²**

*As atividades poderão ter nomenclatura e quantitativo (quando se aplicar) diferente, porém **equivalentes** ao serviço previsto no projeto, mediante justificativa da empresa, que será avaliada pelo agente de contratação. As atividades poderão ter unidades diferentes, porém **equivalentes** ao serviço previsto no projeto, mediante justificativa e memorial de cálculo informando conversão das unidades, que será avaliada pelo agente de contratação.*

Capacidade técnico-profissional

a) Apresentação de Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo a identificação dos profissionais indicados para a execução dos serviços, suas respectivas especialidades e funções, acompanhada de termo de compromisso individual, por meio do qual assumam o compromisso de exercer a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

responsabilidade técnica pelos serviços correspondentes às suas atribuições profissionais e de integrar a equipe técnica da empresa, caso esta venha a ser contratada.

Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução dos serviços, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração, conforme disposto no artigo 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverão ser indicados, no mínimo, os profissionais relacionados na planilha abaixo.

b) Apresentação das Certidões de Registro de Pessoa Física dos profissionais indicados, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seus respectivos prazos de validade, comprovando sua habilitação e regularidade perante o conselho profissional competente, observadas as atribuições legais necessárias à execução dos serviços.

c) Comprovação da capacidade técnico-profissional dos responsáveis técnicos pelas parcelas de maior relevância da contratação, mediante apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou documentos equivalentes emitidos pelo conselho profissional competente, demonstrando experiência anterior na elaboração de, no mínimo, um projeto ou serviço de características semelhantes à respectiva especialidade. Não haverá exigência de quantitativo mínimo ou de que o serviço tenha sido contratado pela Administração Pública, para os profissionais dos perfis I, II e III, conforme planilha abaixo.

c.1) Para o profissional indicado como Coordenador de Projetos, será exigida comprovação de experiência anterior na coordenação, compatibilização ou elaboração de projetos de edificações de uso coletivo, como escolas, unidades de saúde ou edificações de características e complexidade técnica equivalentes, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, observados os quantitativos mínimos estabelecidos na planilha abaixo.

MEMBROS DA EQUIPE	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	COMPROVAR ATRAVÉS DE CAT (OU EQUIVALENTE
Coordenador técnico	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista	- Coordenação, compatibilização ou elaboração de projetos arquitetônicos de edificações de uso coletivo, como escolas, unidades de saúde ou edificações de características e complexidade técnica equivalentes (área mínima a ser comprovada de **1.735,67m²**, admitindo-se o somatório de áreas constantes de diferentes certidões de acervo técnico (ou documentos equivalentes);
Perfil I	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista	- Elaboração de projeto arquitetônico de edificação nova; - Elaboração de projeto arquitetônico de reforma de edificação; - Elaboração de projeto de urbanização (pátios,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

		estacionamentos, vias de acesso ou equivalente); - Elaboração de projeto estrutural;
Perfil II	Arquiteto e Urbanista	- Elaboração de projeto de paisagismo;
Perfil III	Engenheiro eletricista	- Elaboração de projeto de instalações elétricas (edificação);

Um mesmo profissional poderá ser indicado para mais de um perfil, desde que possua atribuições profissionais compatíveis e comprove integralmente as exigências de qualificação técnica correspondentes.

Será admitida a indicação de mais de um profissional para compor o Perfil I, sendo permitida a distribuição das atividades exigidas entre os profissionais indicados, desde que, em conjunto, comprovem a experiência técnica em todas as atividades relacionadas ao referido perfil, observadas as atribuições profissionais de cada integrante. A título de exemplo, poderá ser indicado um profissional para comprovar a elaboração de projeto arquitetônico de edificação nova, outro para projeto arquitetônico de reforma, outro para projeto de urbanização e outro para projeto estrutural. Da mesma forma, será admitido que um mesmo profissional comprove mais de uma dessas atividades, não sendo necessário que cada integrante comprove individualmente todas as exigências do Perfil I.

Todas as atividades relacionadas na planilha deverão ser comprovadas, não sendo consideradas alternativas entre si.

Para o Coordenador Técnico, a área mínima exigida deverá ser comprovada individualmente pelo profissional indicado, admitindo-se o somatório de áreas constantes de diferentes Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou documentos equivalentes de sua titularidade.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

As estimativas do valor da contratação podem ser conferidas no item VI do Estudo Técnico Preliminar nº 08/2026/CONV.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Registro de Preço, não é necessária a Dotação orçamentária.

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

A especificação do produto pode ser conferida no item III do Estudo Técnico Preliminar nº 08/2026/CONV.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

Não se aplica.

XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A exigência de garantia se baseia no art. 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, no prazo irredutível de 5 anos.

Daniele Birck
Arquiteta e Urbanista
CAU-RS A71945-5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE QUADRO TÉCNICO

CONCORRÊNCIA xxx/2026.

A _____, sediada à _____– CEP: _____– _____, inscrita no CNPJ sob o n. º _____, e inscrição estadual n.º _____, por intermédio de seu representante legal in fine assinado, DECLARA para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no edital e seus anexos, que indicamos, o(s) seguinte(s) profissional(is) da equipe técnica abaixo e nos comprometemos a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, no caso de sermos a vencedora da licitação.

TABELA 1 - QUADRO TÉCNICO

Nome	Formação	Nº Registro profissional	Perfil	Vínculo	Comprovação de vínculo
João Silva	*Arquiteto*	*A12345-6*	*Coordenador*	*Contrato de prestação de serviço*	*Página xx*

TABELA 2 - COMPROVAÇÃO TÉCNICA

Serviço técnico	Área	Responsável Técnico	CAT Nº	Comprovante CAT
Coordenação de Projeto de Prédios Escolares	*1.000m²*	*João Silva*	*12345*	*Página yy*

_____

REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

ANEXO I - A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 008/2026/CONV

Porto Belo, 22 de setembro de 2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS (EM PLATAFORMA BIM), PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES NOVAS, AMPLIAÇÕES E/OU REFORMAS E PRAÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO.

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios:

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

De acordo com o último censo nacional, a população de Porto Belo aumentou em 72% desde o censo de 2010, representando aproximadamente 28 mil pessoas como população fixa. Há ainda o efeito da temporada de veraneio, onde a população chega a 150 mil pessoas. O crescimento acelerado e acentuado do município é traduzido em aumento da demanda de ampliação e reforma de edificações públicas existentes, bem como de construção de novas e construção de áreas de lazer, como praças e parques públicos, o que requer projetos para as respectivas obras.

A elaboração de projetos constitui instrumento fundamental para a gestão municipal, pois possibilita o planejamento dos investimentos, o direcionamento dos recursos disponíveis e a captação de novos recursos. Entretanto, nem todas as necessidades podem ser previstas antecipadamente, uma vez que, ao longo da gestão, podem surgir demandas imprevistas que exijam atendimento imediato e a elaboração célere de soluções técnicas.

Em razão do já mencionado crescimento da demanda municipal por obras de arquitetura e engenharia, o quadro técnico do Município não possui capacidade para absorver as novas necessidades na mesma proporção e velocidade em que estas surgem. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para a elaboração de projetos de edificações contribui para ampliar a capacidade de atendimento às necessidades municipais.

Além do aumento quantitativo, as demandas por novos projetos frequentemente surgem de forma não programada e exigem respostas em prazos reduzidos, especialmente em razão do acelerado crescimento urbano do Município e da consequente ampliação das necessidades de infraestrutura, equipamentos e serviços públicos.

O Município busca estabelecer e manter um padrão construtivo e arquitetônico para suas edificações, de modo a facilitar a utilização dos espaços e promover uma identidade visual que favoreça seu reconhecimento e identificação pela população. Essa padronização deverá considerar, ainda, a valorização de materiais e técnicas construtivas locais, bem como os condicionantes físicos, geográficos, ambientais e culturais da região.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p47865111c66a7c

Os serviços a serem contratados através da futura ata de registro de preços serão serviços comuns, atendendo às normas de projetos (padronizados). São serviços em que parte relevante do mercado possui pleno domínio da técnica. Por exemplo, reformas e projetos novos de escolas, UBSs, edificações em geral das secretarias, praças, pátios, estacionamento, etc.

Para casos de projetos que se caracterizarem por grande especificidade e necessidade de contratação de empresa especializada (ou seja, que podem ser considerados como serviço especial), poderão ser realizada licitações específicas. Como por exemplo o caso de Projeto de Restauro, Projeto de Loteamento Habitacional, entre outros.

Os serviços a serem executados são considerados comuns e possuem padronização conforme as normativas, além de possuírem especificações usuais no mercado. São serviços que possuem técnicas com domínio por parte relevante do mercado.

Padrão de desempenho e qualidade:

Para garantir o padrão de desempenho e qualidade dos projetos, suas etapas deverão observar as diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico, e os documentos gráficos e escritos deverão ser elaborados e entregues em conformidade com as normas técnicas vigentes. Os projetos deverão, ainda, atender às necessidades do Município e apresentar nível de detalhamento e clareza suficientes para possibilitar sua adequada compreensão pelas equipes envolvidas e a correta execução das obras.

De acordo com a NBR 6492:2021, projetos arquitetônicos e urbanísticos devem ser divididos primeiramente em duas fases: preparação e desenvolvimento. Este processo segue uma sequência lógica: levantamentos, programa de necessidades, viabilidade, estudo preliminar, anteprojeto, projeto para licenciamento e projeto executivo (incluindo projetos complementares em todas as etapas quando necessário e seguindo a mesma lógica de processo).

As etapas principais segundo a norma são: LV-ARQ (levantamento de dados), PN-ARQ (programa de necessidades), EV-ARQ (estudo de viabilidade), EP-ARQ (estudo preliminar), AP- (anteprojeto), PL-ARQ (projeto para licenciamento), PE-ARQ (projeto executivo) e As Built.

Portanto, verifica-se a necessidade de elaboração de todas as etapas dos projetos, sendo que, em geral, o programa de necessidades e o estudo de viabilidade são desenvolvidos previamente pela própria equipe técnica do Município.

O projeto básico, compreendendo os levantamentos, o estudo preliminar, o anteprojeto e o projeto para licenciamento, bem como o projeto executivo, deverão integrar, em regra, todas as contratações, ressalvadas eventuais adequações ou dispensas de etapas, devidamente justificadas pela fiscalização em função das características e necessidades específicas de cada demanda. As Built poderá ser necessário em alguns casos.

De forma geral, cada objeto deverá ser formalizado através de um contrato específico, exceto em casos determinados pelo fiscal. No contrato, ou anexo a ele, deverá ser apresentada planilha com os serviços a serem contratados, com quantitativos e valores, para posterior conferência e medição.

A compatibilização dos projetos é outro elemento importante para a entrega do serviço e pode ser garantida pela presença de um profissional específico para isso (coordenador) e também pela utilização da tecnologia BIM, de forma conjunta.

No que tange à elaboração de projetos, tem-se como estado da arte a implementação gradual de metodologia BIM, em função da melhor qualidade obtida a partir da adoção dessa metodologia, em consonância com o Decreto Federal 11.888/2024 e com o Decreto Estadual Nº 1370/2021, os quais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

instituíram a adoção de BIM ou Modelagem da Informação da Construção, sendo este um "conjunto integrado de processos e tecnologias que permite criar, utilizar, atualizar e compartilhar, colaborativamente, modelos digitais de uma construção".

Orçamentos devem seguir o padrão de obras públicas através da utilização do modelo próprio, em que são apresentadas as quantidades, unidades do serviço, custo unitário, BDI, preço unitário e preço total de cada item, do somatório de cada serviço e total da obra. Os itens devem ser preferencialmente da Sinapi mais atual da região (SC). Caso não exista o item necessário na sinapi, podem ser utilizadas outras referências oficias e em segundo lugar pesquisas no PNCP e Banco de Preços. Em último caso, serão aceitas cotações (3 orçamentos) de fornecedores da região e atualizados. Para evitar divergências entre projeto e orçamento, os orçamentos e cronogramas deverão ser elaborados dentro do arquivo BIM, exportados para formato .xls posteriormente.

Cronogramas físicos-financeiros deverão seguir a padronização do Município, apresentando as porcentagens dos serviços a serem executados a cada mês e o valor, o que facilita a fiscalização da obra posteriormente.

O BDI deverá ter cálculo apresentado juntamente com o orçamento e deverá seguir o modelo do Município, respeitando os limites dos quartis estabelecidos pelo TCU.

Para a composição do item "Administração Geral" dos orçamentos, poderá ser adotada a referência oficial do Tribunal de Contas da União (TCU), a critério do profissional responsável pela elaboração do orçamento.

Quando for necessário, poderá ser elaborada composição de custos com itens preferencialmente da SINAPI.

Cada composição deverá ser detalhada em uma aba específica, conforme modelo do Município.

Cotações somente serão aceitas em último caso, quando esgotadas as demais fontes de pesquisa, e devem ser justificadas e considerados fornecedores da região e valores atualizados. Os itens/serviços cotados deverão ser exatamente os mesmos de todos os fornecedores.

O memorial descritivo deve ser detalhado e com informações suficientes para o claro entendimento da equipe que executará a obra

Memoriais de cálculo deverão ser entregues sempre que solicitado ou quando o serviço necessitar.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O plano de contratações anual traz em seu item 411 a previsão orçamentária para contratação de estudos e projetos.

Disponível em: <https://portobelo.sc.gov.br/plano-contratacao-anual-2026/>. Acesso em 21 de setembro de 2026.

III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação se referem aos requisitos que a solução contratada deverá atender, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Deste modo, para o problema apresentado, a contratada deverá possuir experiência e capacidade comprovada em elaboração de projetos de arquitetura e engenharia no que tange a construção, reforma ou ampliação de uma edificação, preferencialmente com metodologia BIM (*Building Information Modeling*), projetos de urbanização e paisagismo e orçamentação. Especificações dos requisitos de contratação serão realizadas no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

A contratada deverá estar em situação regular e estar autorizada pelos órgãos competentes a prestar os serviços solicitados, em conformidade com a legislação vigente e com o programa de necessidades e Estudo Técnico Preliminar, dentre outros, entregue pela Administração.
A contratada deverá executar os serviços com presteza e qualidade técnica, entregando os produtos em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida em contrato.
A contratada deverá corrigir e complementar os produtos entregues sempre que solicitado pela contratante durante a vigência do contrato.
A contratada deverá reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.
A contratante poderá realizar atualizações em orçamentos por decorrência da passagem do tempo após o término do contrato, quando houver necessidade.
A contratante poderá realizar ou contratar alterações necessárias em projetos e demais documentos após o término do contrato, mediante emissão de nova ART/RRT.
A contratada deverá possuir equipamentos e pessoal mínimo necessários, essenciais à realização dos serviços e execução dentro dos prazos, objeto desta licitação.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

A estimativa das quantidades e dos valores da contratação foi elaborada a partir da análise das contratações anteriores do Município, dos quantitativos efetivamente utilizados, da experiência da Administração durante a vigência das respectivas Atas de Registro de Preços, das características próprias de cada serviço e das demandas potenciais relacionadas às edificações, equipamentos e áreas públicas municipais.
Para subsidiar a estimativa de preços, também foram realizadas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, abrangendo contratações de órgãos e Municípios dos Estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul.
Foram analisadas contratações dos Municípios de Sul Brasil/SC, Forquilhinha/SC, Concórdia/SC, Ascurra/SC, Antônio Olinto/PR e Cachoeirinha/RS, além da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR e do Instituto Federal Sul-rio-grandense.
As contratações pesquisadas apresentam diferentes formas de estruturação dos serviços, incluindo medição por metro quadrado, divisão por disciplinas de projeto, serviços por unidade e contratação por horas técnicas. O comparativo detalhado entre os valores da Ata anterior, devidamente reajustados, e as referências localizadas no PNCP consta do Anexo B.

Os Municípios são os seguintes:
Pesquisa PNCP
Ata Município de Sul Brasil – SC: Possui um item único, quantificado por m², englobando os serviços de Projeto básico e executivo, ampliações e reformas, acessibilidade, PPCI, elétrico, estrutural, hidrossanitário, drenagem, lógica, climatização, terraplanagem, urbanismo, mobiliário e paisagismo, com documentação técnica complementar e imagens renderizadas.
Ata Município de Forquilhinha – SC: Dividida nos seguintes itens: 1) (não relacionado a edificações), 2) Projeto estrutural, metálico de cobertura, com documentações complementares. 3) SPDA com documentações complementares. 4) Lógica com documentações complementares. 5) Energia fotovoltaica com documentações complementares. 6) PPCI reformas com documentações complementares. 7)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

Hidrossanitário e reaproveitamento de água com documentações complementares. 8) Estrutura metálica com documentações complementares. 9) (não relacionado a edificações). 10) Sondagem.

Ata Município de Concórdia – SC: Organizada pelas horas técnicas dos profissionais: Engenharia elétrica. Engenharia civil. Arquitetura

Ata Município de Ascurra – SC: Dividida nos seguintes itens: 14) EIV 1) Topografia 12) Terraplanagem 13)Sondagem 5) Projeto arquitetônico com documentação complementar 6) Estrutural com documentação complementar 7) Estrutura metálica com documentação complementar 8) Hidrossanitário com documentação complementar 9) Elétrico e TI com documentação complementar 10) PPCI com documentação complementar 11) Acessibilidade com documentação complementar 19) Projeto completo com documentação complementar

Ata UTFPR – PR: Dividida nos seguintes itens:1) Topografia 2)Sondagem 3) Arquitetônico, acessibilidade, comunicação visual e paisagismo 4) As Built 5) Fundações 6) Estrutural concreto armado 7) Estrutura metálica 8) Instalações elétricas 9) Lógica 10) SPDA 11) Hidrossanitário 12) Climatização 13) Gases 13) PPCI 15) Orçamento.

Ata Antônio Olinto – PR: Dividida nos seguintes itens:1) Topografia 2) Sondagem. 3) Percolação 4) Arquitetônico básico 5) Arquitetônico executivo 6) Terraplanagem 7) Estrutural (concreto armado, metálica ou pré-moldado) 8) Drenagem e reaproveitamento 9) Elétrico 10) SPDA 11) Lógica 12) Hidrossanitário 13) PPCI 16) Paisagismo 17) Urbanização 18) Orçamento e memoriais 20) Projeto Gases medicinais 21) Projeto ar condicionado

Ata Município de Cachoeirinha – RS: Dividida nos seguintes itens: 1) Sondagem 2) Relatório de sondagem 3) Mobilização e desmobilização 4)Topografia 5)Projeto urbanístico até 2.000m² 6) Projeto urbanístico de 2.000m² a 5.000m² 7) Projeto urbanístico até 10.000m² 8) Projeto arquitetônico 9) Projeto Estrutural (incluindo fundações) 10) Projeto hidrossanitário 11) PPCI 12) Projeto mecânico (climatização, ar comprimido, vácuo) 13)As Built 14) Orçamento 15) Atualização de orçamento 16) Projeto urbanístico de 5.000 a 10.000m² 17) Projeto elétrico (incluindo lógica, SPDA e aterramento).

Ata Instituto Federal sul-rio-grandense – RS: Dividida nos seguintes itens: 1) Sondagem. 4) Projeto básico de arquitetura R$7,42/m². 5) Projeto executivo de arquitetura 7) Projeto executivo de fundações 8) Projeto executivo de superestrutura em concreto armado 9) Projeto executivo de estrutura metálica 10) Projeto executivo de estrutura madeira 11) Projeto executivo elétrico 14) executivo SPDA 15) Projeto executivo hidrossanitário 16) Projeto executivo lógica 18) Projeto executivo PPCI 19) Projeto executivo terraplanagem e drenagem 20) Orçamento 21) Cronograma.

CARACTERIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS PÚBLICAS POTENCIALMENTE ATENDIDAS

Como parâmetro complementar para o dimensionamento dos quantitativos, foi realizado levantamento das áreas vinculadas às Secretarias Municipais que concentram maior número de edificações e equipamentos públicos, contemplando Educação, Saúde, Assistência Social e Esporte. Também foram levantadas praças e áreas verdes, em razão da relação direta desses espaços com serviços de urbanização, paisagismo, drenagem, iluminação, topografia e demais projetos abrangidos pela futura Ata.

O levantamento possui caráter referencial e não constitui inventário exaustivo do patrimônio municipal, tendo como finalidade demonstrar a dimensão e a diversidade das áreas potencialmente relacionadas aos serviços da contratação.

Grupo analisado	Quantidade levantada	Área aproximada
Educação	19 edificações	21.342,86 m²

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

Saúde	18 edificações	6.182,89 m²
Assistência Social	6 edificações	2.276,75 m²
Esporte	6 equipamentos/áreas	12.875,84 m²
Subtotal – edificações e equip.	**49**	**42.678,34 m²**
Praças e áreas verdes	12 áreas	23.135,98 m²
Total das áreas levantadas		**65.814,32 m²**

Os dados não pressupõem que essas áreas serão integralmente objeto de contratação durante a vigência da Ata. O levantamento é utilizado como referência para demonstrar a ordem de grandeza das possíveis demandas e a variação de porte das intervenções.
Entre as edificações levantadas, existem unidades com áreas superiores a 1.000,00m², 2.000,00m² e 3.000,00m², de modo que uma única reforma, ampliação ou elaboração de projetos complementares poderá consumir parcela significativa do quantitativo disponível.
Situação semelhante ocorre com as praças e áreas verdes, que apresentam significativa variação de dimensões, desde áreas com poucas centenas de metros quadrados até espaços superiores a 7.000,00m².
Ressalta-se ainda que uma mesma intervenção poderá demandar simultaneamente diferentes serviços. Uma reforma de edificação, por exemplo, poderá exigir projeto arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, PPCI, lógica, climatização, orçamento e compatibilização. Assim, a mesma área física poderá constituir unidade de medição para diferentes disciplinas.
A relação individualizada das edificações, equipamentos, praças e áreas verdes e suas respectivas áreas integra a documentação de suporte deste Estudo Técnico Preliminar.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Por se tratar de contratação por Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados correspondem aos limites máximos estimados dos serviços que poderão ser demandados durante a vigência da Ata, não constituindo obrigação de contratação integral.
Não é possível estabelecer previamente e de forma exaustiva todas as demandas que surgirão durante sua vigência, uma vez que estas dependerão das necessidades das Secretarias, das características das futuras obras, do porte das intervenções e das disciplinas necessárias em cada caso.
Para definição dos quantitativos foram considerados, conjuntamente, o histórico das Atas anteriores, a utilização efetiva dos serviços, a experiência da Administração, as características de cada item, o porte potencial das intervenções e a dimensão do patrimônio e das áreas públicas potencialmente atendidas.

LEVANTAMENTO FÍSICO DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES

Ata anterior: 15.000,00 m²
Utilizado: 1.101,00 m²
Nova estimativa: 10.000,00 m²
O serviço é necessário para subsidiar projetos de reformas e ampliações em edificações existentes.
Embora a utilização anterior tenha sido reduzida, o levantamento municipal demonstra a existência de diversas edificações de grande porte, sendo que uma única demanda poderá consumir parcela significativa do histórico utilizado.
Dessa forma, optou-se pela redução do quantitativo anterior para 10.000,00 m², mantendo capacidade suficiente para atendimento de eventuais intervenções de maior porte.

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

Ata anterior: 15.000,00 m²
Utilizado: 3.376,17 m²
Nova estimativa: 20.000,00 m²
O serviço poderá atender terrenos destinados a novas edificações, áreas contendo edificações existentes, praças e demais espaços públicos.
A quantidade necessária depende diretamente das dimensões dos terrenos envolvidos, não sendo adequada sua estimativa apenas pelo histórico de utilização. Somente as praças e áreas verdes levantadas totalizam aproximadamente 23.135,98 m².
Considerando a possibilidade de uma única demanda abranger área expressiva e a impossibilidade de determinar previamente quais terrenos serão objeto de projetos durante a vigência da Ata, estima-se o quantitativo máximo de 20.000,00 m²**.**

SERVIÇO DE SONDAGEM

Ata anterior: 600 m
Utilizado: 302 m
Nova estimativa: 800 m
A quantidade de metros de sondagem depende do número de pontos necessários, da profundidade atingida e das características geotécnicas de cada terreno.
A experiência recente da Administração demonstra recorrente necessidade de fundações profundas por estacas em obras municipais, não sendo possível determinar previamente as profundidades necessárias nos futuros projetos.
Diante da variabilidade do serviço, estima-se o quantitativo máximo de 800 m.

TESTE DE PERCOLAÇÃO
Ata anterior: 1.500 unid.
Utilizado: 2 unid.
Nova estimativa: 10 unid.
O histórico demonstra demanda muito inferior à prevista anteriormente. Além disso, em diversos locais do Município verificam-se condições de lençol freático elevado, podendo ser adotadas soluções de esgotamento sanitário que não dependam de infiltração no solo.
Considerando, entretanto, que determinadas situações poderão exigir o ensaio, estima-se quantitativo reduzido de 10 unidades.

EIV – ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E EIA – ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL

Ata anterior: 10 unid.
Utilizado: 0 unid.
Nova estimativa: 5 unid.
Embora não tenham sido utilizados na Ata anterior, esses estudos poderão ser necessários em função do porte, localização ou características de futuros empreendimentos.
Optou-se, portanto, pela redução do quantitativo para 5 unidades EIA e 5 unidades EIV.

GERÊNCIA E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS

Ata anterior: 20.000,00 m²
Utilizado: 17.061,23 m²
Nova estimativa: 35.000,00 m²

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

A utilização anterior atingiu aproximadamente 85,3% do quantitativo disponível, demonstrando elevada demanda.
O serviço é necessário especialmente em projetos multidisciplinares, nos quais uma mesma edificação poderá demandar simultaneamente arquitetura, estrutura e diferentes projetos complementares.
Considerando a elevada utilização histórica, o aumento das demandas municipais e o universo de mais de 42.000,00 m² de edificações e equipamentos levantados apenas entre os grupos analisados, estima-se quantitativo máximo de 35.000,00 m².

LAUDOS DE VISTORIAS

Ata anterior: 500 unid.
Utilizado: 8 unid.
Nova estimativa: 30 unid.

O quantitativo anterior mostrou-se significativamente superior à utilização efetiva.
Como vistorias poderão decorrer tanto de projetos quanto de demandas técnicas independentes, mantém-se margem para ocorrências eventuais, reduzindo-se a estimativa para 30 unidades.
PROJETO ARQUITETÔNICO PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO

Ata anterior: 15.000,00 m²
Utilizado: 1.920,76 m²
Nova estimativa: 15.000,00 m²

Embora o histórico de utilização tenha sido inferior ao quantitativo registrado, o levantamento realizado identificou aproximadamente 42.678,34 m² de edificações e equipamentos apenas entre as principais Secretarias demandantes.
Esse valor não representa previsão de reforma, mas demonstra a dimensão do universo potencialmente atendido. Além disso, existem edificações individualmente superiores a 1.000,00 m², 2.000,00 m² e 3.000,00 m².
Dessa forma, poucas intervenções de maior porte poderão representar consumo significativo do saldo, justificando a manutenção dos 15.000,00 m².

PROJETO ARQUITETÔNICO PARA EDIFICAÇÃO NOVA
Ata anterior: 15.000,00 m²
Utilizado: 3.471,34 m²
Nova estimativa: 15.000,00 m²

A demanda por novas edificações apresenta variação significativa conforme o porte e a quantidade de empreendimentos desenvolvidos.
Considerando que um único projeto poderá representar área expressiva e que não é possível antecipar quais edificações serão necessárias durante a vigência da Ata, mantém-se o quantitativo de 15.000,00 m².

PROJETO DE URBANIZAÇÃO

Ata anterior: 15.000,00 m²
Utilizado: 7.503,07 m²
Nova estimativa: 20.000,00 m²

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

A utilização anterior correspondeu a aproximadamente 50% do quantitativo registrado.
Os projetos poderão abranger pátios, estacionamentos, vias de acesso e demais áreas externas. O levantamento das 12 praças e áreas verdes totaliza aproximadamente 23.135,98 m², evidenciando a possibilidade de intervenções de maior escala.
Estima-se, portanto, o quantitativo máximo de 20.000,00 m².

PROJETO DE PAISAGISMO

Ata anterior: 15.000,00 m²
Utilizado: 4.417,72 m²
Nova estimativa: 15.000,00 m²

Os serviços poderão atender praças, pátios, estacionamentos e demais áreas livres.
As praças e áreas verdes levantadas totalizam aproximadamente 23.135,98 m² e apresentam significativa variação de dimensões.
A área total de cada espaço não corresponde necessariamente à área objeto de paisagismo, porém demonstra a possibilidade de demandas de diferentes portes. Mantém-se, assim, o quantitativo de 15.000,00 m².

PROJETO DE FUNDAÇÕES

Ata anterior: 20.000,00 m²
Utilizado: 4.385,41 m²
Nova estimativa: 15.000,00 m²
A quantificação deste serviço está relacionada, em regra, à projeção da edificação sobre o terreno, e não à soma de todos os pavimentos.
Considerando o histórico e essa forma específica de medição, reduz-se a previsão para 15.000,00 m².

PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

Ata anterior: 30.000,00 m²
Utilizado: 2.302,55 m²
Nova estimativa: 15.000,00 m²

A utilização anterior foi significativamente inferior ao quantitativo registrado, inclusive em razão da adoção de estruturas metálicas em alguns projetos.
Como o concreto armado permanece solução recorrente para edificações municipais, reduz-se o quantitativo para 15.000,00 m², sem excluir a possibilidade de futuras demandas de maior porte.

PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS

Ata anterior: 15.000,00 m²
Utilizado: 3.875,30 m²
Nova estimativa: 15.000,00 m²

O serviço é utilizado principalmente em coberturas de quadras, ginásios e outras estruturas que demandem grandes vãos.
Embora a utilização histórica tenha sido inferior ao saldo disponível, poucas intervenções de grande porte poderão representar consumo significativo, justificando a manutenção de 15.000,00 m².

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

PROJETO DE ESTRUTURAS EM MADEIRA

Ata anterior: 15.000,00 m²
Utilizado: 586,09 m²
Nova estimativa: 10.000,00 m²

O histórico demonstra baixa utilização, razão pela qual o quantitativo foi reduzido.
Entretanto, estruturas de madeira ainda poderão ser necessárias principalmente em reformas e projetos de coberturas. Estima-se o limite máximo de 10.000,00 m².

PROJETOS DE INSTALAÇÕES E PROJETOS COMPLEMENTARES

Os projetos de instalações elétricas, lógica, SPDA, água, aproveitamento de água da chuva, esgoto sanitário, climatização e PPCI acompanham, conforme as características de cada intervenção, os projetos de edificações.
Uma mesma edificação poderá demandar diversas dessas disciplinas simultaneamente, enquanto outras poderão necessitar apenas de algumas delas.
Considerando a área das edificações potencialmente atendidas e a impossibilidade de prever quais disciplinas serão necessárias em cada demanda, mantém-se o quantitativo máximo de 15.000,00 m² para cada item.

Serviço	Ata anterior	Utilizado	Nova estimativa
Instalações elétricas	15.000,00 m²	4.509,77 m²	**15.000,00 m²**
Rede de lógica	15.000,00 m²	3.183,83 m²	**15.000,00 m²**
SPDA	15.000,00 m²	6.794,08 m²	**15.000,00 m²**
Instalações de água	15.000,00 m²	1.568,61 m²	**15.000,00 m²**
Aproveitamento de água da chuva	15.000,00 m²	0 m²	**15.000,00 m²**
Sistema de esgoto sanitário	15.000,00 m²	3.231,33 m²	**15.000,00 m²**
Climatização	15.000,00 m²	1.505,33 m²	**15.000,00 m²**
PPCI	15.000,00 m²	4.019,03 m²	**15.000,00 m²**

No caso específico do Projeto de Aproveitamento de Água da Chuva, embora não tenha ocorrido utilização na Ata anterior, sua previsão permanece necessária diante das disposições da Lei Complementar Municipal nº 34/2011 relativas ao aproveitamento de águas pluviais e das características das futuras edificações.

PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ata anterior: 15.000,00 m²
Utilizado: 13.117,21 m²
Nova estimativa: 20.000,00 m²

A utilização anterior alcançou aproximadamente 87,45% do quantitativo disponível.
O item destina-se principalmente a praças, pátios, estacionamentos e demais espaços externos, não contemplando iluminação pública de vias.
Considerando a elevada utilização histórica e que as praças e áreas verdes levantadas totalizam aproximadamente 23.135,98 m², estima-se o quantitativo máximo de 20.000,00 m².

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

PROJETO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA

Ata anterior: 5 unid.
Utilizado: 1 unid.
Nova estimativa: 5 unid.

Trata-se de serviço específico, necessário quando as características das cargas ou as condições de fornecimento de energia exigirem atendimento em média tensão.
Considerando seu caráter eventual, mantém-se a previsão de 5 unidades.

PROJETO DE GÁS GLP

Ata anterior: 15.000,00 m²
Utilizado: 1.000,00 m²
Nova estimativa: 10.000,00 m²

O serviço possui aplicação mais específica, principalmente em edificações que disponham de cozinhas ou equipamentos alimentados por GLP.
Diante da baixa utilização anterior, reduz-se o quantitativo para 10.000,00 m².

PROJETO DE TERRAPLANAGEM

Ata anterior: 30.000,00 m²
Utilizado: 4.051,78 m²
Nova estimativa: 20.000,00 m²

A demanda depende das dimensões e das condições topográficas dos terrenos objeto das futuras intervenções.
Embora a utilização anterior tenha sido reduzida, uma única intervenção em área extensa poderá representar consumo significativo. Dessa forma, reduz-se o quantitativo de 30.000,00 m² para 20.000,00 m².

PROJETO DE DRENAGEM

Ata anterior: 15.000,00 m²
Utilizado: 10.338,83 m²
Nova estimativa: 20.000,00 m²

A utilização anterior correspondeu a aproximadamente 68,93% do quantitativo registrado.
O serviço poderá atender edificações, praças, pátios, estacionamentos e demais áreas externas. Considerando a utilização relevante e a possibilidade de intervenções de maior extensão, estima-se o quantitativo máximo de 20.000,00 m².

ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ata anterior: 15.000,00 m²
Utilizado: 14.725,72 m²
Nova estimativa: 35.000,00 m²

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

A utilização anterior alcançou aproximadamente 98,17% do quantitativo disponível, evidenciando elevada demanda pelo serviço e proximidade de esgotamento do saldo registrado.
Além do histórico de utilização, deve-se considerar que a elaboração de orçamento e cronograma físico-financeiro possui caráter transversal, sendo aplicável à maior parte dos projetos destinados à futura execução de obras. Nesse aspecto, apresenta abrangência semelhante ao serviço de gerência e compatibilização de projetos, também estimado em 35.000,00 m².
Considerando a elevada utilização na Ata anterior, a ampla aplicabilidade do serviço e o aumento das demandas municipais por projetos e obras públicas, estima-se o quantitativo máximo de 35.000,00 m², de forma compatível com o volume potencial de projetos a serem desenvolvidos durante a vigência da nova Ata.

ACOMPANHAMENTO DA APROVAÇÃO DE PROJETOS NAS CONCESSIONÁRIAS, BOMBEIROS E ANVISA

Ata anterior: 200 HT
Utilizado: 64 HT
Nova estimativa: 200 HT

A quantidade de horas necessárias depende do número de projetos sujeitos à aprovação, dos órgãos envolvidos e das eventuais adequações solicitadas durante a tramitação.
Como um mesmo projeto poderá demandar acompanhamento perante mais de um órgão ou concessionária, mantém-se o limite de 200 HT.

AS BUILT

Ata anterior: 15.000,00 m²
Utilizado: 1.770,07 m²
Nova estimativa: 10.000,00 m²

A utilização anterior foi inferior ao quantitativo registrado, justificando sua redução.
Entretanto, diante da dimensão do patrimônio municipal e da possibilidade de surgimento de demandas de atualização documental, mantém-se limite máximo de 10.000,00 m².

PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CONSTRUÇÃO CIVIL – REMOÇÕES/DEMOLIÇÕES

Ata anterior: 5 unid.
Utilizado: 0 unid.
Nova estimativa: 5 unid.

O serviço possui caráter eventual e dependerá do porte e das características das futuras obras, reformas ou demolições.
Embora não utilizado anteriormente, sua necessidade não pode ser descartada, mantendo-se a previsão de 5 unidades.

RENDERIZAÇÃO ARQUITETÔNICA EM 3D REALISTA

Ata anterior: 150 unid.
Utilizado: 12 unid.
Nova estimativa: 50 unid.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

As imagens poderão ser utilizadas para representação e melhor compreensão das soluções propostas, sendo usual a utilização de aproximadamente uma a três imagens por projeto, além de eventuais imagens durante o processo de desenvolvimento.
Considerando a baixa utilização histórica, reduz-se significativamente o quantitativo anterior, estimando-se o máximo de 50 unidades.

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos utilizados na Ata anterior constituem parâmetros históricos importantes, mas não representam projeção direta ou limite para as futuras demandas.
Da mesma forma, o levantamento das edificações, equipamentos, praças e áreas verdes não representa previsão de contratação, sendo utilizado como parâmetro complementar para demonstrar a dimensão e a diversidade do universo potencialmente atendido.
Assim, não foi adotada relação matemática direta entre a utilização da Ata anterior, a área total do patrimônio levantado e os quantitativos estimados para a nova contratação.
As estimativas resultam da análise conjunta do histórico de utilização, da experiência da Administração, das características de cada serviço, do porte potencial das intervenções, da dimensão das edificações e áreas públicas e da impossibilidade de determinar antecipadamente quais demandas surgirão durante a vigência da Ata.
Consequentemente, a utilização efetiva poderá ser superior ou inferior à verificada anteriormente para cada item.
Os quantitativos estimados representam, portanto, limites máximos planejados para permitir o atendimento das demandas potenciais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo previsão ou obrigação de contratação integral dos respectivos saldos.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

As possibilidades levantadas para atender à demanda tratada neste ETP foram: elaborar os projetos pelo corpo técnico municipal; contratar profissionais terceirizados; realização contratação por escopo; ou, realizar contratação por registro de preço.

- Elaborar os projetos pelo corpo técnico municipal: quadro técnico não consegue atender a demanda de forma célere; não há engenheiro eletricista e especialistas em fundações e estruturas. Além disso, não há cargos vagos disponíveis;
- Contratação de profissionais terceirizados: na Prefeitura Municipal de Porto Belo, consta em seu quadro de cargos, servidores aptos a realizar tais serviços, dessa forma, trata-se de contratação temporária, de excepcional interesse público, visando suprir demandas pontuais. Entretando, a administração tem enfrentado dificuldades na contratação de cargos temporários, devido ao baixo interesse de profissionais habilitados e capacitados em residir na região, que possui valores altos de moradia e dificuldades de mobilidade urbana;
- Contratação por escopo: não se tem de antemão o levantamento dos projetos que deverão ser elaborados. Além disso, os processos tendem a ser bastante demorados e não atendem às necessidades reais das demandas nesse momento de crescimento acelerado do Município;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

- Contratação por registro de preço: permite aperfeiçoar os mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes e a rapidez na contratação. Além disso, a elaboração dos projetos por uma mesma empresa auxilia na elaboração e manutenção de um padrão construtivo e arquitetônico para todas as edificações, que é uma das preocupações atuais do Município.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

A Lei 14.133/2021 prevê como possibilidades de estimativa de precificação a utilização de dados publicada em mídia especializada (como o Portal Nacional de Contas Públicas) e a utilização de planilhas de contratações similares da própria administração, atualizados através de reajustes.
Para a estimativa dos preços da contratação, foram utilizados como parâmetros os valores unitários da Ata de Registro de Preços anterior, devidamente atualizados pelo índice de reajuste adotado, e os valores identificados em contratações públicas de objetos semelhantes, pesquisadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
A pesquisa na base de dados do PNCP contemplou contratações de 23 outras atas recentes, de Municípios e demais instituições públicas. Buscou-se, para cada item, serviços com características e unidades de medição compatíveis com aqueles previstos na presente contratação. Considerando a especificidade de determinados serviços, nem todos os itens apresentaram referências comparáveis em outras contratações públicas. Nesses casos, foi mantido como parâmetro disponível o valor da Ata anterior devidamente atualizado.
Os resultados da pesquisa são apresentados em quadro comparativo, no qual consta, para cada serviço, o valor atualizado da Ata anterior e os valores correspondentes encontrados nas demais contratações pesquisadas. Para os itens que possuem mais de uma referência válida, o preço estimado foi obtido pela média aritmética dos valores comparáveis disponíveis.
A metodologia adotada busca aferir o preço final praticado para a prestação de serviços técnicos equivalentes, considerando valores efetivamente utilizados ou estabelecidos em contratações públicas comparáveis. Por essa razão, os valores pesquisados são considerados em sua forma final por unidade de medição – como R$/m², R$/m, R$/unidade ou R$/hora técnica –, não sendo aplicado BDI adicional sobre esses valores, uma vez que os preços utilizados como referência já correspondem ao valor do serviço contratado e, portanto, contemplam os custos necessários à sua execução e a remuneração da contratada.
Da mesma forma, não se procedeu à decomposição desses preços em salários, encargos, tributos, despesas administrativas e margem de remuneração para posterior recomposição do valor unitário, uma vez que a estimativa foi realizada por pesquisa comparativa de preços de serviços equivalentes, e não pela formação de preço a partir da composição de custos diretos acrescida de BDI.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A descrição da solução como um todo abrange a contratação empresa de prestação de serviços técnico-profissionais especializados para elaboração dos anteprojetos, projetos básicos e executivos (em plataforma BIM) para edificações, seguindo modelos e premissas determinados pela Prefeitura Municipal de Porto Belo através de Estudos Técnicos Preliminares específicos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

Dentre os serviços técnico-profissionais, estão incluídos levantamentos físicos das edificações existentes, levantamentos topográficos, sondagens, laudos de vistorias, elaboração de levantamento físico das edificações existentes, levantamento topográfico, serviço de sondagem, teste de percolação, estudo de geração de tráfego, EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança), EIA (Estudo de Impacto Ambiental), gerência e compatibilização de projetos, mobilização, laudo e vistoria, projeto arquitetônico para reforma e/ou ampliação de edificação existente, projeto arquitetônico para edificação nova, projeto de urbanização, projeto de paisagismo, projeto de fundações, projeto de estruturas em concreto armado, projeto de estruturas metálicas, projeto de estruturas em madeira, projeto de instalações elétricas, projeto de iluminação pública, projeto de subestações de energia, projeto de rede de lógica, telefonia, monitoramento visual, som e alarme, projeto de sistemas de proteção contra descargas elétricas e aterramento, projeto de instalações hidráulicas de água potável, projeto de instalações hidráulicas de aproveitamento de água da chuva, projeto de instalações de coleta e tratamento de esgotos sanitários, projeto de instalações de gás GLP, projeto de climatização, projeto de terraplanagem, projeto de drenagem pluvial, projeto preventivo contra incêndio, orçamento e cronograma físico-financeiro, renderização de modelagem 3D, acompanhamento da aprovação de projetos, projeto *as built* e plano de resíduos sólidos.

A partir da demanda formalizada pela entidade requerente, a equipe técnica do município elaborará o Estudo Técnico Preliminar do objeto demandado, contendo o Programa de Necessidades, dentre outros elementos gráficos e textuais necessários para a definição do escopo, a ser entregue para a contratada iniciar o desenvolvimento do projeto. Cada projeto compreende três etapas de elaboração, com os seguintes requisitos mínimos:

- **Anteprojeto:** nesta etapa, os documentos deverão ter informações suficientes do objeto do projeto para a análise dos fiscais. Tendo sido aprovado, dá-se continuidade à próxima etapa.
- **Projeto básico:** nesta etapa deverão ser entregues as planilhas orçamentárias e cronograma, assim como memoriais descritivos e de cálculo. Os projetos deverão estar prontos para aprovações nos órgãos competentes (SEPLAN, Corpo de Bombeiros, Celesc, etc.). Poderão ser necessárias alterações para adequação, até que todos os projetos estejam devidamente aprovados, as quais ficarão sob responsabilidade da contratada. Nesta etapa deverão ser entregues as ARTs ou RRTs de projetos e dos estudos realizados.
- **Projeto executivo:** será a entrega final dos projetos e documentos, já aprovados nos órgãos competentes e com todos detalhamentos necessários à execução.

O prazo para entrega das etapas e como será definido o Contrato, podendo variar de 1 mês a 8 meses, a depender da complexidade e quantidade de projetos. O prazo será distribuído contemplando todos os projetos e em etapas: anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, os quais passarão por aprovações nos órgãos competentes e pelo fiscal do contrato. A fiscalização do contrato deverá apresentar sua análise do material entregue em até 2 semanas. A forma de apresentação, os documentos a serem entregues e a possibilidade de pagamentos parcelados, incluindo a proporcionalidade entre as etapas, poderão ser definidos pela fiscalização, conforme as particularidades de cada contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

Nos prazos a ser indicados, já estarão incluídos serviços preliminares, como levantamentos, sondagens, laudos, dentre outros, necessários para a elaboração dos projetos. Quando da emissão da Ordem de Compra, o fiscal do contrato apresentará um cronograma com entregas parciais e finais. Poderão ser realizadas reuniões eventuais com a equipe técnica do município para orientação correta das demandas.

A empresa selecionada deverá analisar minuciosamente todo o escopo dos serviços, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a empresa selecionada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

Os itens a serem elaborados dependerão do escopo da demanda apresentada pela entidade municipal, sendo que os serviços poderão ser solicitados individualmente, sem quantidade mínima. Entretanto, há algumas condicionantes para a contratação:

- O item “Gerência e compatibilização de projetos” será incluído nos serviços de projetos, quando necessário, para reduzir a margem de erros e os retrabalhos da contratada, visando a compatibilização e a padronização dos projetos arquitetônico e seus complementares;
- Os itens “Levantamento físico das edificações existentes”, “Levantamento topográfico”, “Sondagem”, “Teste de percolação” e “Gerência e compatibilização de projetos” serão referentes apenas aos projetos a serem realizados pela empresa contratada, sendo vedada portanto sua contratação individual;
- Será emitida pelo menos 1 (uma) ART/RRT por obra, independentemente se for solicitado vários projetos (itens da ata) ao mesmo tempo.

Os projetos serão executados obrigatoriamente em plataforma BIM e disponibilizados em extensões definidas pelo fiscal do contrato, de modo a permitir a análise do arquivo, além de dwg e pdf, para o processo licitatório.

Todos os projetos devem contemplar, além das peças gráficas, o memorial descritivo e a lista de materiais especificados, assim como as memórias de cálculos referentes aos valores preenchidos na planilha orçamentária. A elaboração da planilha orçamentária deverá seguir o Art. 23 § 2 da Lei 14.133, complementado pelo Art. 17 do Decreto municipal 3757/2024.

A contratada ficará responsável pela aprovação dos projetos nos seus respectivos órgãos, quando necessário.

A empresa contratada deverá ser responsável pela observância de todas as Leis e normas técnicas aplicáveis, no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como estatutos, códigos, portarias, regulamentações, ordens de tribunais ou agências governamentais, todas estas referências nas suas versões mais recentes. Em especial, mas não se limitando a ela, deverá ser observada a seguinte bibliografia:

- NBR 6484/2001: Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio
- NBR 7250/1982: Identificação e descrição de amostras de solo obtidas em sondagens de simples reconhecimento dos solos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

- NBR 8036/1983: Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios
- NBR 6502/1995: Rochas e solos – Terminologia
- NBR 13441/2021: Rochas e solos – Simbologia
- NBR 7181/1984: Solo – Análise granulométrica – Método de ensaio
- NBR 10719/2011: Informação e documentação – Relatório técnico e/ou científico – Apresentação
- NBR 16636/2017: Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos
- NBR 6492/2021: Representação em projetos de arquitetura
- NBR 8044/1983: Projeto Geotécnico – Procedimento
- NBR 9603/2015: Sondagem a trado – Procedimento
- NBR 13.133/1994: Execução de levantamento topográfico
- NBR 9050/2024: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
- NBR 6492/2021: Documentação técnica para projetos arquitetônicos e urbanísticos – Requisitos
- NBR 16636-3/2020: Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos – Parte 3: Projeto urbanístico
- NBR 5680/1977: Tubo de PVC Rígido, dimensões – padronização
- NBR 8056/1983: Tubo coletor de fibrocimento para esgoto sanitário – Especificação
- NBR 9793/1986: Tubo de concreto simples de seção circular para águas pluviais
- NBR 9794/2003: Tubo de concreto armado de seção circular para águas pluviais – especificação
- NBR 9649/1986: Projetos de redes coletoras de esgoto sanitário – Procedimento
- NBR 5626/1982: Sistemas prediais de água fria e quente – Projeto, execução, operação e manutenção
- NBR 12218/2017: Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público
- NBR 5101/2012: Iluminação pública – procedimento
- NBR 5356/2007: Transformadores para transmissão e distribuição de energia elétrica – especificação
- NBR 5380/2007: Transformadores para transmissão e distribuição de energia elétrica
- NBR 5410/2004: Execução de instalações elétricas de baixa tensão – procedimento
- NBR 5419/2005: Proteção de estruturas contra descargas elétricas atmosféricas – procedimento
- NBR 5473/1997: Instalação elétrica predial
- NBR 17076/2024: Projeto de sistema de tratamento de esgoto de menor porte
- NBR 5101/2012 e Emenda 1:2018: Iluminação pública – Procedimento
- NBR 14644/07: Sinalização Vertical Viária – Películas – Requisitos
- NBR 8160/1999: Sistemas prediais de esgoto sanitário – projeto e execução
- NBR 6118/2023: Projeto de estruturas de concreto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

- NBR 6120/2019: Ações para o cálculo de estruturas de edificações
- NBR 6122/2022: Projeto e execução de fundações

- DEINFRA-SC IN 07/1994: Instrução Normativa para Execução de Sondagem Rotativa
- NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
- Plano Diretor do Município de Porto Belo
- Código de obras do Município de Porto Belo

O Responsável Técnico da empresa contratada, assumirá as responsabilidades legais pelo projeto, responsabilizando-se por fornecer assistência técnico-administrativa necessária ao conveniente andamento dos trabalhos, quando da execução da obra.
Alterações de projeto e orçamento, após o término do prazo de contrato, poderão ser elaboradas pelo Município ou terceito contratado, nos termos da Lei de Licitações.
Conforme o Caput do Art.93 da Lei 14.133/2021:
Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, (...) e a respectiva documentação técnica associada, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

ARTs deverão ser emitidas por profissionais cadastrados no CREA-SC.
A contratada cederá ao Município de Porto Belo/SC, nos termos do Art. 93, da Lei Federal nº 14.133/2021, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.
Por fim, quanto à solução para a contratação, a solicitação para Registro de Preço representa a melhor opção às aquisições futuras, uma vez que ele permite aperfeiçoar os mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público. Quanto ao critério de julgamento, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com utilização de tecnologia sofisticada, o julgamento por Técnica e Preço atende melhor às necessidades da Administração.
Por se tratar de contratação de prestação de serviço, não estão previstos os serviços de manutenção e assistência técnica.
Será permitida a subcontratação, observados os limites legais e exclusivamente para a execução de serviços auxiliares que não configurem elaboração de projetos, tais como estudos técnicos, sondagens e levantamentos, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade e conformidade dos serviços perante a Administração.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto não será parcelado, garantindo a unidade da solução e a responsabilização técnica da empresa contratada para o serviço de projeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A partir da contratação do objeto deste Estudo, espera-se obter documentos com nível de detalhamento suficiente para licitação e para execução de obras. Tendo os projetos concluídos em tal nível, espera-se possuir os subsídios necessários para captação de recursos e para a realização de obras necessárias à acomodação do crescimento do município.

A partir da definição de etapas de elaboração e de entrega de materiais, bem como troca de informações entre equipe projetista e equipe de fiscalização, busca-se evitar retrabalho, o implicaria em economia de recursos públicos, seja humano seja financeiro.

Por fim, o processo licitatório por Registro de preço favorece a economia de escala na medida em que permite a licitação de um grande volume, mesmo que a contratação seja parcelada. Ao passo que não contratar a totalidade do volume não acarreta prejuízos para a Administração, pois se contrata apenas o necessário.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Não há.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Não há.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante de todas as informações apresentadas acima, considera-se viável o prosseguimento do ato, para a autorização de abertura de processo licitatório.

Daniele Birck
CAU/RS A71945-5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

ANEXO A

Estimativa das quantidades a serem contratadas

Valores individuais e total

Item	Qtde	Descrição	Und	
1	10.000	LEVANTAMENTO FÍSICO DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES, INCLUINDO EQUIPAMENTO, DESLOCAMENTO E CUSTOS OPERACIONAIS	M2	
2	20.000	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, INCLUINDO EQUIPAMENTO, DESLOCAMENTO E CUSTOS OPERACIONAIS	M2	
3	800	SERVIÇO DE SONDAGEM, INCLUINDO EQUIPAMENTO, DESLOCAMENTO E CUSTOS OPERACIONAIS	M	
4	10	TESTE DE PERCOLAÇÃO PARA DIMENSIONAMENTO DE SUMIDOURO, VALA DE INFILTRAÇÃO E SIMILARES, INCLUINDO EQUIPAMENTO, DESLOCAMENTO E CUSTOS OPERACIONAIS	POR FURO	
5	5	EIV - ESTUDO DE IMPACTO VIZINHANÇA	UNID	
6	5	EIA - ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL	UNID	
7	35.000	GERÊNCIA E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS	M2	
8	30	LAUDOS DE VISTORIAS, INCLUINDO DESLOCAMENTO E CUSTOS OPERACIONAIS	UNID	
9	15.000	PROJETO ARQUITETÔNICO PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO) – INCLUIR PELO MENOS 2 IMAGENS SIMPLES DA VOLUMETRIA EM CADA UMA DAS ETAPAS, CASO SOLICITADO	M2	
10	15.000	PROJETO ARQUITETÔNICO PARA EDIFICAÇÃO NOVA, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO) – INCLUIR PELO MENOS 2 IMAGENS SIMPLES DA VOLUMETRIA EM CADA UMA DAS ETAPAS, CASO SOLICITADO	M2	
11	20.000	PROJETO DE URBANIZAÇÃO (PÁTIOS/ESTACIONAMENTOS/VIAS DE ACESSO), INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO) – INCLUIR PELO MENOS 2 IMAGENS SIMPLES DA VOLUMETRIA EM CADA UMA DAS ETAPAS, CASO SOLICITADO	M2	
12	15.000	PROJETO DE PAISAGISMO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	
13	15.000	PROJETO DE FUNDAÇÕES, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO) - ÁREA A CONSIDERAR SERÁ A ÁREA	M2	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

		DO PAV. TÉRREO.		
14	15.000	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	
15	15.000	PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	
16	10.000	PROJETO DE ESTRUTURAS EM MADEIRA, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO). ESTE ITEM INCLUI PROJETO DE MADEIRAMENTO DE TELHADO.	M2	
17	15.000	PROJETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	
18	20.000	PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	
19	5	PROJETO DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIA, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	UNID	
20	15.000	PROJETO DE REDE LÓGICA (CABEAMENTO ESTRUTURADO) TELEFONIA, LÓGICA, MONITORAMENTO VISUAL, SOM, ALARME, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	
21	15.000	PROJETO SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ATERRAMENTO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	
22	15.000	PROJETO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ÁGUA POTÁVEL, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	
23	15.000	PROJETO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE APROVEITAMENTO DE ÁGUAS DE CHUVAS, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	
24	15.000	PROJETO INSTALAÇÕES DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	
25	10.000	PROJETO INSTALAÇÕES DE GÁS GLP, INCLUINDO	M2	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

		MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)		
26	15.000	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO SIMPLES. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	
27	20.000	PROJETO DE TERRAPLANAGEM, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	
28	20.000	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	
29	15.000	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	
30	35.000	ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	M2	
31	200	ACOMPANHAMENTO DA APROVAÇÃO DE PROJETOS NAS CONCESSIONÁRIAS, BOMBEIROS E ANVISA	H	
32	10.000	AS BUILT	M2	
33	5	PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - REMOÇÕES/DEMOLIÇÕES	UNID	
34	50	RENDERIZAÇÃO ARQUITETÔNICA EM 3D REALISTA, COM BOA RESOLUÇÃO, DE AMBIENTE EXTERNO, CONTENDO HUMANIZAÇÃO, LUZES, MATERIAIS, VEGETAÇÃO, ELEMENTOS DE AMBIENTAÇÃO, BEM COMO OUTRAS REPRESENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO PROJETADO	UNID	

Legenda: M2: metro quadrado; UNID: unidade; H: hora;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

ANEXO B

Sistematização de preços

Sistematização orçamentos

| | QTDE | | VALORES UNITÁRIOS | | |

26	15.000	SIMPLES, ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 1,98	**R$ 2,08**	-	-	R$ 3,00	R$ 1,40	R$ 2,01	R$ 3,54	R$ 1,54	-	R$ 5,01	-	-	-	R$ 3,00	-			R$ 2,39	R$ 3,25		R$ 3,09		R$ 3,00		R$ 2,78	R$ 41.700,00
27	20.000	TERRAPLENAGEM, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO, ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 1,75	**R$ 1,84**	-	R$ 3,50	-	R$ 0,60	-	R$ 1,61	-	-	-	-	-	-	R$ 1,50	-						R$ 1,15				R$ 1,70	R$ 34.000,00
28	20.000	PLUVIAL, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO, ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	M2	R$ 1,42	**R$ 1,49**	R$ 3,00	-	-	R$ 1,00	-	R$ 1,61	-	-	-	-	-	-	R$ 2,00	-		R$ 0,95				R$ 3,19				R$ 1,91	R$ 38.200,00
29	15.000	CONTRA INCÊNDIO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO, ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO	M2	R$ 2,45	**R$ 2,58**	R$ 3,20	R$ 1,79	R$ 3,65	R$ 2,00	R$ 1,69	R$ 3,42	R$ 1,34	-	R$ 3,70	-	-	-	R$ 2,52	R$ 4,67	R$ 9,59		R$ 1,99	R$ 1,91		R$ 3,11		R$ 3,65		R$ 3,22	R$ 48.300,00
30	35.000	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	M2	R$ 1,75	**R$ 1,84**	-	-	-	R$ 0,60	R$ 1,23	R$ 3,40	-	-	-	-	R$ 2,80	-	-	-			R$ 2,25		R$ 1,75			R$ 2,96		R$ 2,10	R$ 73.500,00
31	200	APROVAÇÃO DE PROJETOS NAS CONCESSIONÁRIAS, BOMBEIROS E	H	R$ 140,00	**R$ 147,37**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-										R$ 147,37	R$ 29.474,00
32	10.000	AS BUILT	M2	R$ 3,85	**R$ 4,05**	-	-	R$ 3,14	-	R$ 2,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-								R$ 3,14		R$ 3,12	R$ 31.200,00
33	5	CONSTRUÇÃO CIVIL - REMOÇÕES/ DEMOLIÇÕES	UND	R$ 2.300,00	**R$ 2.210,61**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-										R$ 2.210,61	R$ 11.053,05
34	50	ARQUITETÔNICA EM 3D REALISTA, COM BOA RESOLUÇÃO, DE AMBIENTE EXTERNO, CONTENDO HUMANIZAÇÃO, LUZES, MATERIAIS, VEGETAÇÃO,ELEMENTOS DE AMBIENTAÇÃO, BEM COMO OUTRAS REPRESENTAÇÕES	UND	R$ 645,26	**R$ 679,25**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$ 70,25	-	-						R$ 70,74				R$ 273,41	R$ 13.670,59
																																	R$ 1.564.916,87

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

At. – Agente de contratação e equipe de apoio

CONCORRÊNCIA N.º xx/2026 - PMPB.

A empresa_____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob n.º_____neste ato representadapelo Seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente;

Porto Belo, xx de xxxxx de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:
Carimbo do CNPJ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede à _____(endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares**;

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito
) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação **constantes do edital próprio;**

DECLARA, também, **que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação**;

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Porto Belo, de de 2026.

_____

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS

At. – Agente de contratação e equipe de apoio.

CONCORRÊNCIA N.º xx/2026 - PMPB.

Em atendimento ao **Item 7.10** do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º xx/2026 - PMPB**, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa dispõe ou disporá de pessoal técnico e equipamentos, conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer tipo de paralisação durante a execução dos serviços pela falta dos mesmos.

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade.

Porto Belo, xx de xxxxx de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:
Carimbo do CNPJ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

ANEXO V
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade/UF:		**CEP:**	
E-mail:		**Fone:**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	xxx	R$ xxxxxxxxx	R$ xxxxxxxxxx
VALOR GLOBAL					**R$ xxxxxxxxxx**

Validade:_____dias (mínima de 60 dias).

Observações:

a) Todas as especificações deverão estar de acordo como Edital e seus anexos.

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, **apresentados neste modelo**, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; **sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento e deverá apresentar todas as planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, BDI e demais documentos pertinentes a sua proposta.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia do mês de do ano de 2026, compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.575.812/0001-20, com sede administrativa na Avenida Governador Celso Ramos, n° 2500, Centro, CEP 88.210-000, Porto Belo/SC, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL em exercício**, o Sr. **AILTO NECKEL DE SOUZA**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0xx/2026** - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xx/2026 - PMPB**, regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 3.757/2024, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Seguem os licitantes que participaram da licitação:

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º..., com sede na Rua ..., bairro..., Cidade/UF, representado por ..., inscrito no CPF n.º ...

CÓDIGO	EMPRESA	ITENS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS (EM PLATAFORMA BIM), PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES NOVAS, AMPLIAÇÕES E/OU REFORMAS E PRAÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.1. Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor vencedor:

FORNECEDOR / NOME DA EMPRESA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

2.2. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

2.3. Os preços registrados também poderão ser alterados, para mais ou para menos, mediante comprovação de fatos supervenientes que caracterizem as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observados o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

2.4. Para fins de revisão dos preços registrados, a detentora deverá apresentar requerimento fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória da alteração dos custos dos serviços, podendo incluir planilhas de composição de custos, demonstrativos de mão de obra técnica, encargos, índices oficiais e outros elementos pertinentes, que permitam comprovar a ocorrência e os efeitos do fato alegado.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.6. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei nº 14.133/2021.

2.7. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.8. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.9. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.10. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei n° 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.11. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

2.12. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de prestação dos serviços em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão seus prazos de vigência e execução definidos nos respectivos instrumentos contratuais, observados o cronograma técnico, as características da demanda e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de contratação ao órgão gerenciador, que adotará as providências necessárias à formalização dos respectivos instrumentos contratuais, emissão das notas de empenho e Ordens de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, bem como os preços unitários registrados e os quantitativos disponíveis.

4.3. Os quantitativos e os serviços a serem executados serão definidos em cada contratação decorrente desta Ata, conforme as necessidades da Administração, respeitados os limites registrados, sendo os valores apurados mediante aplicação dos preços unitários aos quantitativos efetivamente contratados.

4.4. Aplicam-se aos contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da execução dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar as solicitações de contratação, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

5.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.7. Adotar as providências para formalização das contratações e emissão das respectivas Ordens de Serviço;
5.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os projetos, documentos técnicos e demais serviços apresentados em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na respectiva Ordem de Serviço, exigindo as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Executar os serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos respectivos instrumentos contratuais, atendendo às demandas formalizadas durante a vigência do registro de preços, observados os quantitativos registrados, os prazos, os cronogramas de entregas técnicas e as Ordens de Serviço emitidas pela Administração;
5.3.2. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das alterações legalmente admitidas nos contratos dela decorrentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Corrigir, revisar ou complementar, sem ônus adicional para a Administração, os projetos, documentos técnicos e demais produtos que apresentarem erros, omissões, incompatibilidades ou desconformidades com as exigências estabelecidas, no prazo fixado pela fiscalização, considerando a natureza e a complexidade das correções necessárias;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços efetivamente executados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência da execução dos serviços de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
5.3.11. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante formalização das contratações decorrentes da Ata e emissão das respectivas Ordens de Serviço;
5.3.12. Os prazos de execução e entrega dos serviços serão definidos em cada contratação e respectiva Ordem de Serviço, conforme a natureza, a complexidade e a quantidade de projetos solicitados, observados o Termo de Referência e o cronograma de entregas técnicas aprovado pela fiscalização.
5.3.13. Os projetos básicos e executivos, memoriais, planilhas, modelos BIM e demais documentos técnicos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, às normas técnicas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

aplicáveis e às exigências dos órgãos competentes, cabendo à detentora da Ata realizar as adequações necessárias à sua aprovação.

5.3.14. Os serviços e documentos técnicos apresentados em desconformidade com as especificações exigidas não serão recebidos definitivamente, devendo a detentora providenciar as correções ou complementações necessárias, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos estabelecidos pela fiscalização.

5.3.15. A detentora deverá assegurar a cessão dos direitos patrimoniais relativos aos projetos e demais produtos técnicos desenvolvidos em favor do Município de Porto Belo, permitindo sua utilização, reprodução, modificação, complementação e continuidade, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e o disposto no art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, preservados os direitos morais dos autores.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Incorrer em inexecução total ou parcial dos serviços decorrentes desta Ata, observadas as hipóteses legais e as condições estabelecidas no Edital;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.2. Pela DETENTORA da Ata, quando, mediante solicitação formal e devidamente fundamentada, comprovar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas em razão de caso fortuito, força maior ou outra hipótese legalmente admitida, sujeita à análise e decisão do órgão gerenciador.

6.3. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.4. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.5. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Cancelado o registro de preços da detentora, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, quando existente, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora (s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6. Os locais de execução dos serviços, realização de levantamentos e entrega dos produtos técnicos serão definidos em cada contratação e respectiva Ordem de Serviço, conforme as necessidades da Administração.

7.7. Os prazos de execução dos serviços serão definidos conforme a natureza, a complexidade e a quantidade de projetos solicitados, observadas as disposições do Termo de Referência, do instrumento contratual e do cronograma de entregas técnicas aprovado pela fiscalização.

7.8. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.9. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.10. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.11. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.12. A detentora da Ata deverá entregar os projetos e documentos técnicos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, arquivos editáveis, modelos BIM, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas e respectivas ARTs/RRTs.

7.13. Os projetos e demais documentos técnicos que apresentarem erros, omissões, incompatibilidades ou desconformidades com as especificações exigidas deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional, observadas as orientações e os prazos estabelecidos pela fiscalização.

7.14. Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da execução dos serviços será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da documentação completa e o devido atesto da Nota Fiscal pela fiscalização, observadas as etapas técnicas efetivamente executadas e aprovadas, conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido para cada contratação e as condições previstas no Termo de Referência.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

9.2. Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alterações quantitativas, quando legalmente admitidas e devidamente justificadas, observados os limites e as condições estabelecidos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que isso implique alteração dos quantitativos registrados na própria Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.2. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Impedimento de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 03 (três) anos.

11.3. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, observadas as disposições do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital;

b) o atraso poderá ensejar a extinção do respectivo contrato, quando configurada hipótese legal, observados o procedimento aplicável e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Pela inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes desta Ata e dos respectivos instrumentos contratuais, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observada a natureza e a gravidade da infração:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do respectivo instrumento contratual, na hipótese de inexecução total, ou sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial, observadas as disposições legais aplicáveis;

c) Impedimento de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública Municipal por prazo não superior a 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

11.7. Ensejará ainda motivo de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos do art. 155, inciso VIII, e art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.9. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.5, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

11.10. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de quinze dias úteis, contado da notificação.

11.11. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações exigidas pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Belo/SC, ___ de _____ de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4786511c66a7c

AILTO NECKEL DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício